



6^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO RECIFE

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação

04 e 05 de junho



COMDIR
Comissão Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de
Direitos Humanos
e Juventude





Prefeito

João Henriquede Andrade Lima Campos

Vice-Prefeito

Victor Marques Alves

Secretário de Direitos Humanos e Juventude

Marco Aurélio Filho

Secretária Executiva de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos

Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves

Secretário Executivo de Direitos Humanos e Monitoramento

Diogo Stanley Vasconcelos de Farias

Gerente da Pessoa Idosa

José Lopes de Souza

COMISSÃO ORGANIZADORA:

José Lopes de Souza

Conselheiro Titular representante da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

José Maria Silva

Conselheiro Suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil

Kylvia Karla Soares Martins

Conselheira Suplente representante da Secretaria de Saúde

Luciana Maria de Oliveira Cavalcanti

Conselheira Titular representante da Secretaria de Administração

Mércia Mendes Freitas

Conselheira Suplente representante da Associação Brasileira de Alzheimer-ABRAZ

Rosângela Maia de Andrade

Conselheira Suplente representante do Instituto de Pesquisa e Estudos da terceira idade- IPETI

Coordenação Colegiada do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Antônio de Lucena Rodrigues Júnior

José Lopes de Souza

José Maria da Silva

Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Maria Cecília de Paiva Corrêa

EQUIPE EXECUTIVA:

Adynara Maria Queiroz Melo Gonçalves

Secretária Executiva de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos

Maria Ângela Oliveira de Souza

Gestora da Unidade de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos

Maria Cecília de Paiva Corrêa

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Verônica Maria de Oliveira Magalhães

Conselheira Titular representante do Conselho Regional de Fonoaudiologia-CREFONO

FACILITADORAS:

Cora Cacilda Medeiros

Elizabete de Souza Godinho

Karla Bandeira

Margarida Santos

Naíde Melo

SISTEMATIZADORAS:

Andrea Perotti Harrop

Ana Lúcia da Silva Lira

Andrezza Santos

Andrielly Larissa Andrade Silva

Maria Helena de Araújo Santos

Maria Tatiana da Silva Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA: GESTÃO 2024 - 2026

REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULARES

Amara Vital dos Santos Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência de Pernambuco- SINDISPREV

Ana Maria Melo da Silva Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Pernambuco- SINDSEP/PE

Antônio Carlos Silva Conselho Regional de Enfermagem

Antônio de Lucena Rodrigues Júnior (Coordenação Colegiada) Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG

Jacira da Silva Pontes Grupo Paz e Amor

Juliane Lins Dias Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/PE

Margareth da Cunha Xavier Associação pernambucana de Nutrição-APN

Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano Universidade Federal de Pernambuco

Mônica Regina dos Santos Buarque Serviço Social do Comércio - SESC PE

Nayana Pinheiro Tavares Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE

Verônica Maria de Oliveira Magalhães Conselho Regional de Fonoaudiologia

SUPLENTES

Jairo da Costa Lima Neto Conselho Regional de Educação Física-CREF12/PE

José Henrique da Silva Melo Recanto da Boa Idade -Maria das Neves Melo

José Maria Silva Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

Márcia Noelma Gonçalves Associação Nacional de Gerontologia de Pernambuco-ANG/PE

Maria Aparecida Araújo Brito de Andrade Casa Vovó Bibia

Mércia Mendes Freitas Associação Brasileira de Alzheimer-ABRAZ

Rosângela Maia de Andrade Instituto de Pesquisas e Estudos da Terceira idade-IPETI

REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS

TITULARES

Andréa Maria Albuquerque Manta Medeiros Secretaria Esportes

Ana Maria Costa Magalhães Secretaria da Mulher

José Lopes de Souza Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Fabiana Camelo de Melo Secretaria de Turismo e Lazer

Bárbara Letícia de Castro Silva Secretaria de Saúde

Liana Cirne Câmara de Vereadores

Lúcia Maria Ferraz Novaes de Andrade Vieira Secretaria de Educação

Luciana Maria de Oliveira Cavalcanti Secretaria de Administração

Maria das Dores de Oliveira Montenegro Secretaria de Articulação Política e Social

Rosa Maria da Conceição Macedo Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Sebastião Albemar Gonçalves de Araújo Secretaria de Cultura

SUPLENTES

Andrea Albuquerque Coutinho Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Maria das Graças de Vasconcelos Secretaria de Direitos Humanos e Juventude

Angela Cristina Lins Caldas Secretaria da Mulher

Clecio Ernande da Silva Secretaria de Educação

Camila Tenório Secretaria de Esportes

Leonardo Davino de Oliveira Júnior Secretaria de Cultura

Kylvia Karla Soares Martins Secretaria de Saúde

Maria Niedja Guimarães Secretaria de Articulação Política e Social

Andrezza Soraya Moura Fonseca Secretaria de Administração

Veridiana Ferreira Pereira Secretaria de Turismo e Lazer

Wilton Brito Câmara de Vereadores





Mensagem do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Juventude do Recife

Caros participantes, convidados, observadores e membros da equipe da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Em nome da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, gostaria de expressar minha mais profunda gratidão a cada um de vocês que dedicou seu tempo e sua energia para participar ativamente da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

A presença e as contribuições de todos - representantes da sociedade civil, do governo, nossos convidados e observadores - foram essenciais para o sucesso deste importante encontro. A troca de experiências, as discussões qualificadas e a eleição dos delegados que nos representarão demonstram o compromisso de nossa cidade com a garantia e a promoção dos direitos das pessoas idosas.

A execução desta conferência foi um esforço conjunto, e a dedicação de nossa equipe e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife-COMDIR foram fundamentais para sua realização. Agradeço imensamente o empenho de todos em construir um evento tão significativo.

Continuaremos trabalhando juntos para que as propostas e os anseios discutidos nesta conferência se transformem em ações concretas e políticas públicas eficazes.

Meu muito obrigado!

Marco Aurélio Filho





Nota de Agradecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, em nome de todos os seus membros e de todas as pessoas idosas da nossa querida cidade, expressa sua mais sincera gratidão a todos que tornaram a Sexta Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife um evento memorável e produtivo. Agradecemos imensamente a participação ativa e o engajamento de:

- Representantes da Sociedade Civil: Sua voz, suas experiências e suas propostas são o alicerce fundamental para a construção de políticas públicas mais justas e eficazes para a pessoa idosa.
- Representantes Governamentais: A presença e a colaboração do poder público demonstram o compromisso em garantir e promover os direitos de nossas pessoas idosas.
- Convidados(as) e Observadores(as): Suas contribuições e perspectivas enriqueceram nossos debates e fortaleceram o diálogo intersetorial em prol da pessoa idosa.
- Ao Secretário Marco Aurélio Filho e a equipe da Secretaria Municipal de Direitos Humanos: Agradecemos de coração o empenho, a dedicação e a organização impecável que garantiram a execução bem-sucedida desta conferência. Sem o trabalho árduo de vocês, este evento não teria alcançado o êxito que alcançou.

A 6ª Conferência foi um espaço vital para a reflexão, o debate e a proposição de caminhos que visam assegurar dignidade, respeito e qualidade de vida para a pessoa idosa em Recife. As deliberações e os delegados eleitos representam a força e a união da nossa causa.

Reafirmamos nosso compromisso em dar seguimento às propostas aprovadas e em trabalhar incansavelmente para que os direitos das pessoas idosas sejam cada vez mais valorizados e efetivados em nosso município. Mais uma vez, nosso muito obrigado a todos que fizeram parte desta importante conquista!

Atenciosamente,

Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.



ÍNDICE

- 7 APRESENTAÇÃO**
- 11 ATO LEGAL DE CONVOCAÇÃO**
- 14 PRÉ-CONFERÊNCIAS**
- 15 RPA 1 e 6**
- 18 RPA 2 e 3**
- 21 RPA 4 e 5**
- 24 REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO
RECIFE**
- 35 PROGRAMAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE**
- 38 PERFIL DOS PARTICIPANTES**
- 44 EIXOS TEMÁTICOS:**
- 45 EIXO 1:**
- 50 EIXO 2:**
- 56 EIXO 3:**
- 61 EIXO 4:**



- 66 EIXO 5:
- 71 GRUPOS DE TRABALHO
- 73 PLENÁRIA FINAL
- 74 DELIBERAÇÕES DA 6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO RECIFE - PROPOSTAS PARA O ÂMBITO
MUNICIPAL
- 80 DELIBERAÇÕES DA 6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO RECIFE - PROPOSTAS PARA O ÂMBITO
ESTADUAL
- 87 MOÇÕES
- 90 DELEGADOS(AS) ELEITOS(AS) E INDICADOS(AS)
PARA A VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
PERNAMBUCO
- 91 DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL
- 92 DELEGADOS DO PODER PÚBLICO
- 93 ANEXO 1 - ARTES
- 98 ANEXO 2 - FORMULÁRIOS
- 106 ANEXO 3 - IMAGENS MOÇÕES





APRESENTAÇÃO





As Conferências têm se consolidado enquanto uma importante ferramenta de participação e controle social, espaços nos quais representantes do governo, da sociedade civil, especialistas e outros atores sociais, políticos e institucionais se reúnem para discutir, planejar e avaliar ações relacionadas às políticas públicas. Esses encontros contribuem para garantir que as políticas sejam mais justas, inclusivas e eficazes, considerando as necessidades dos diversos grupos da sociedade.

No campo dos direitos sociais e dos direitos humanos as conferências são cruciais para debater questões como a garantia de direitos, a equidade no acesso e dignidade para a população. Elas identificam problemas, propõem soluções e promovem a inclusão de grupos tradicionalmente vulnerabilizados, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, em consonância com os princípios da democracia participativa e reafirmando seu compromisso com a mobilização nacional em torno das pautas e reivindicações das pessoas idosas, promoveram a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife foi convocada por meio da Portaria Conjunta nº 001/2025 (Diário Oficial do Recife, Edição nº 048 de 15 de abril de 2025, Página 13) e realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2025, na Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP. Nesta edição, alinhada ao temário do ciclo conferencial nacional, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa teve como tema: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação”.

Conforme enfatiza o Regimento Interno da 6ª Conferência, sua principal característica foi reunir representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, oriundas das diferentes representações culturais, sociais, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as





políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.

A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife teve como objetivos: *I - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município Recife, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; II- Sensibilizar a sociedade residente para o contexto de envelhecimento da população; III - Mobilizar a população de Recife, especialmente a idosa, para a conquista do direito ao envelhecer com dignidade; IV - Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de entraves ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável; V- Debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional da Pessoa Idosa, na perspectiva de sua efetivação; VI - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intermunicipal e VII - Eleger 12(doze) delegados e delegadas para a VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco.*

Como parte da etapa municipal do ciclo conferencial, com vistas a mobilizar, ampliar a participação e o debate público sobre os direitos e demandas das pessoas idosas no Recife, foram promovidas três Pré-Conferências Municipais, organizadas de modo a contemplar todas as Regiões Político Administrativas (RPA) da cidade. As Pré-Conferências foram realizadas nas unidades dos Centros Comunitários da Paz (Compaz), com encontros abertos ao público, sem necessidade de inscrição prévia e, juntas, reuniram 255 participantes e elegeram 123 delegados e delegadas que representaram o segmento na 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do Recife.

A 6ª Conferência registrou a presença de 159 participantes credenciados entre delegados representantes da sociedade civil e do poder público, convidados(as) e observadores(as). No evento, foram eleitos representantes da sociedade civil e do governo municipal para representarem o Recife na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, sob a



responsabilidade do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco e da Secretaria Estadual de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.





ATO LEGAL DE CONVOCAÇÃO





PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025

(Diário Oficial do Recife, Edição nº 048 de 15 de abril de 2025, Página 13)

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

O Secretário Municipal de Direitos Humanos e Juventude, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, no que lhe confere o art. 3º, XIV, amparados no Decreto Federal 12.015, de 06 de maio de 2024 e Portaria nº 1.563, de 26 de dezembro de 2024

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, a ser realizada no período de 04 a 05 de junho de 2025, na Universidade Católica de Pernambuco, situada à Rua do Príncipe, 526- Boa Vista, Recife/PE, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a 69 Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Organizadora conforme Resolução Nº 002/2025-COMDIR e presidida pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Juventude.

Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, o Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Juventude será substituído pelo Gerente da Pessoa Idosa.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural em Recife, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art.4º - Antecedendo a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife ocorrerão 03 (três) Pré-Conferências com os representantes que residam nas Regiões Político-Administrativas do Recife - RPAs, com as seguintes datas e locais:

Pré-Conferência RPA 1 e 6

dia 16/04

8h às 12h

Compaz Dom Hélder Câmara

Rua Lourenço de Sá, 140 - Ilha Joana Bezerra, Recife - PE



Pré-Conferência RPA 2 e 3
dia 23/04
8h às 12h
Compaz Eduardo
Av. Aníbal Benévolo, S/N - Linha do Tiro, Recife - PE

Pré-Conferência RPA 4 e 5
dia 06/05
8h às 12h
Compaz Escritor Ariano Suassuna
Av. Gen. San Martin, 1208 - Cordeiro, Recife - PE

§1º Os participantes das Pré-Conferências, deverão apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto, e o comprovante de residência.

§2º Os participantes das pré-conferências, elegerão os delegados que comporão a Plenária da 69 Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

Art. 5º O Regimento Interno da 69 Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIR - e aprovado pelo Pleno do referido Colegiado.

§1º O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, segue como anexo.

Art. 6º - A Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, por meio da Gerência da Pessoa Idosa e do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 69 Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º - As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Direitos Humanos e Juventude.

Art. 8º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO FILHO
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Juventude

JOSÉ MARIA SILVA
JOSÉ LOPES DE SOUZA
ANTÔNIO DE LUCENA RODRIGUES
Coordenação Colegiada do COMDIR



PRÉ- CONFERÊNCIAS



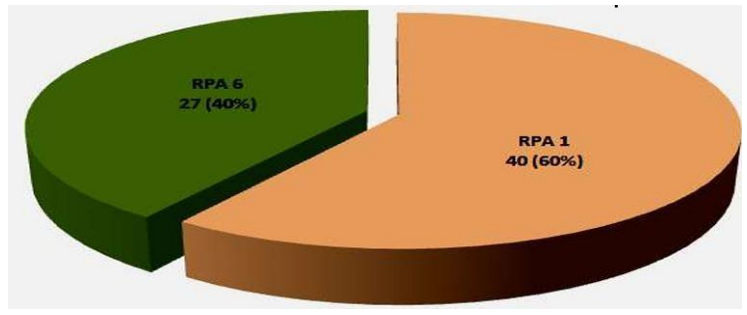
PRÉ-CONFERÊNCIA RPA 1 E C

DATA: 16/04/2025 8:00-12:00

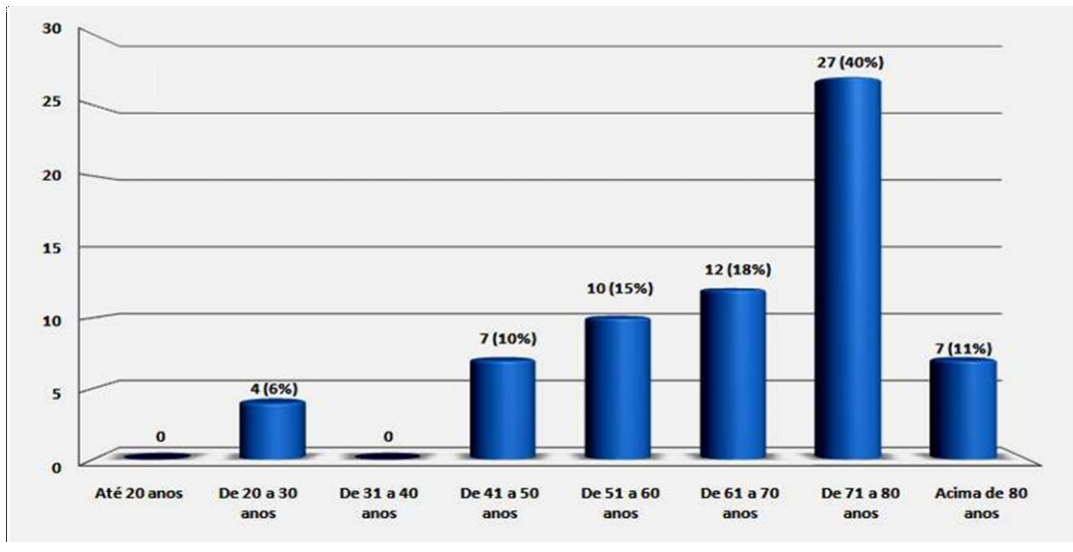
LOCAL: COMPAZ DOM HÉLDER CÂMARA (ILHA JOANA BEZERRA)

67 PARTICIPANTES

PARTICIPANTES POR RPA



PARTICIPANTES POR FAIXA ETÁRIA



26 DELEGADOS ACLAMADOS

NOME	ENTIDADE
1. ALBANIR FRANCISCA OLIVEIRA	SINDISPREV
2. ALMERINDA XAVIER DA SILVA	SINDISPREV
3. AMARA VITAL DOS SANTOS	SINDISPREV
4. EDINAN MARTINIANO OLIVEIRA	GERALDÃO
5. ELISABETH FRANCISCA DE MELO FILHA	OAB
6. ELPIDIA FERNANDES DE ALMEIDA	IPETI
7. EMILIE ERIKA DE MIRANDA GUGEL	SANTOS DUMONT GRUPO 50+
8. FRANCE RODRIGUES MONTEIRO	SINDISPREV
G. GILDA BERNARDO DOS SANTO	SINDISPREV
10. HELENA ANDRADE VIANA DE OLIVEIRA	SANTOS DUMONT GRUPO 50+
11. IRACI GERALDA MOURA DE OLIVEIRA	SANTOS DUMONT GRUPO 50+
12. IVETE MARIA DE SANTANA	SINDISPREV
13. IZABEL MARIA PEREIRA	ENVELHECIMENTO ATIVO - 50+
14. JACIRA DA SILVA PONTES	OAB E GRUPO PAZ E AMOR ENGENHO DO MEIO
15. JEANNETTE EMANUELLA LIMA FREIRE	CBKTE
16. LUZIARA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS	ENVELHECIMENTO ATIVO - 50+
17. MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	DOM HELDER
18. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	SINDISPREV
1G. MARIA DE FATIMA PONTES FEITOZA DA SILVA	GRUPO BEM-ESTAR
20. MARIA ERNESTINA SOLEDADE QUEIROZ	SANTOS DUMONT GRUPO 50+
21. MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	SINDISPREV
22. MEIRE DE SOUZA SILVA	OAB
23. NADIR BEZERRA DE CARVALHO	DOM HELDER
24. REGINA HELENA DE ANDRADE OLIVEIRA	SANTOS DUMONT GRUPO 50+
25. RISONETE GADELHA MOREIRA	ACONCHEGO - SASC SANTO AMARO
26. ROSANE CORREIA DA SILVA RIBEIRO	GRUPO BEM-ESTAR

6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE



Total de Participantes	ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)		
67	Vagas	Candidatos(as)	Votantes
	40	RPA 1: 13 RPA 6: 13	67

6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE



Pré-conferência RPA 1 e 6

16/04 | 8h- 12h

COMPAZ DOM HÉLDER CÂMARA

R. Lourenço de Sá, 140
Ilha Joana Bezerra, Recife- PE



COMDIR
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de
Direitos Humanos
e Juventude



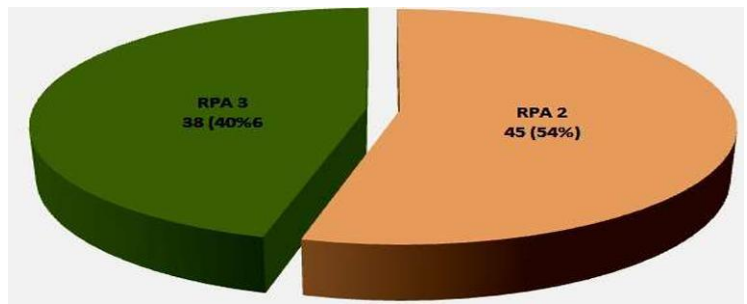
PRÉ-CONFERÊNCIA RPA 2 E 3

DATA: 23/04/2025 8:00-12:00

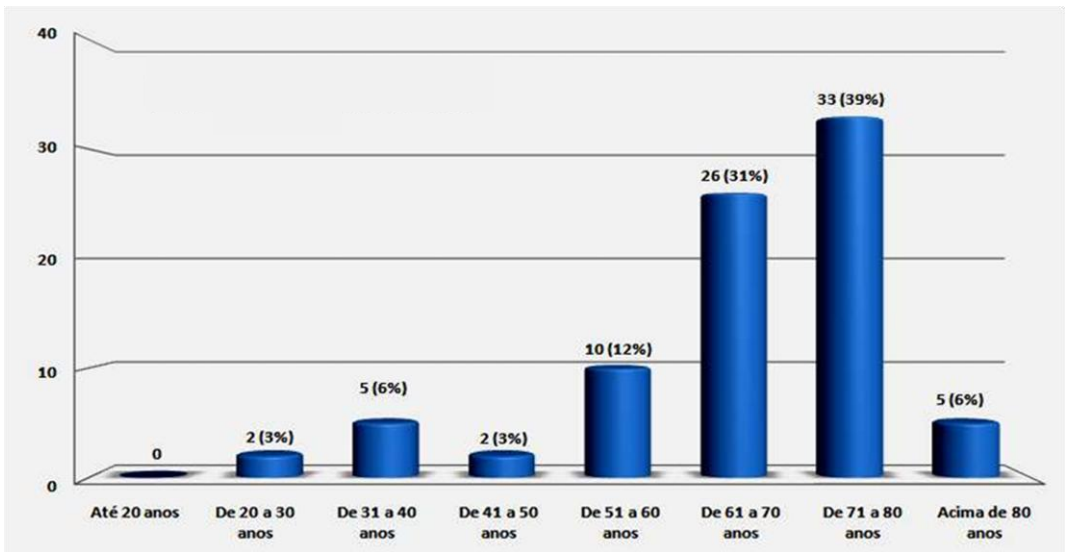
LOCAL: COMPAZ EDUARDO CAMPOS (LINHA DO TIRO)

83 PARTICIPANTES

PARTICIPANTES POR RPA



PARTICIPANTES POR FAIXA ETÁRIA



49 DELEGADOS ACLAMADOS

NOME	ENTIDADE
1. ADEILDE MARIA DE MOURA	IPETI
2. ADRIANA MARIA MERGULHAO COELHO ADRIÃO	SEM INFORMAÇÃO
3. AGUINALDO TORRE DE LIMA	IPETI
4. ALESSANDRA MAIA DE ANDRADE	IPETI
5. AMARA DA SILVA	RECANTO DA BOA IDADE
6. CARMEM LÚCIA CRISTÓVÃO HOLANDA	RECANTO DA BOA IDADE
7. CLÉBIO MARQUES DA SILVA	SEM INFORMAÇÃO
8. DAMIANA AUGUSTA DOS SANTOS	GRUPO FORÇA DE VIVER
9. ELAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE DOIS UNIDOS
10. ELIDA RODRIGUES DA SILVA	RECANTO DA BOA IDADE
11. ELISEBA FERREIRA GAIÃO	CONSELHO DISTRITAL
12. ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO	PASTORAL IDOSO DE BEBERIBE
13. ESTHER RODRIGUES DA SILVA	RECANTO DA BOA IDADE
14. GILMAR ANTONIO DA SILVA	GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA DAS NEVES
15. IVONE MARIA COSTA	RECANTO DA BOA IDADE
16. JHENIFER CABRAL GALVÃO	CRAS
17. JOSÉ EVALDO TAVARES DE ARAUJO	GRUPO DA PESSOA IDOSA
18. JOSÉ VALTER DE LIMA	RECANTO DA BOA IDADE
19. LEDA MARIA DE SANTANA PENA	RECANTO DA BOA IDADE
20. LIDIA DE OLIVEIRA	RECANTO DA BOA IDADE
21. LINDALVA ALVES COUTINHO	IPETI
22. LUCIENE AVELAR PANCRÁCIO SODRÉ	NAISCE - OSWALCO CRUZ
23. MANOEL CANDIDO DE MELO NETO	SEM INFORMAÇÃO
24. MARCIA ARRUDA LIMA	GRUPO FAZENDO ARTE
25. MARIA DA CONCEICAO FELICIANO DE SOUZA	GRUPO DO IDOSO FAZENDO ARTE
26. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	GRUPO FAZENDO ARTE
27. MARIA DE FATIMA DA SILVA	GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA DAS NEVES
28. MARIA DO CARMO CALIXTO DOS SANTOS	GRUPO DOS IDOSOS DA CONCEIÇÃO DE BEBERIBE
29. MARIA INEZ FONSECA DE ALMEIDA	IPETI
30. MARIA JOSE DA SILVA	GRUPO FORÇA DE VIVER
31. MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	RECANTO DA BOA IDADE
32. MARIA JOSÉ DA SILVA	GRUPO DE CONVIVENCIA - ACONCHEGARTE
33. MARIA LÚCIA GONÇALVES	PROGRAMA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
34. MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	IPETI
35. MARIA ROSINEIDE FERREIRA DE LIMA SILVA	GRUPO DA TERCEIRA IDADE MARIA DAS NEVES
36. MARIANO MANOEL DE OLIVEIRA	GRUPO DO IDOSO FAZENDO ARTE
37. MARILUCIA CORDEIRO DE SOUZA	IPETI
38. MARISTELA FERREIRA DOS SANTOS RAMOS	GRUPO FORÇA DE VIVER

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO RECIFE



39. MARLUCE MARIA TIBURTINO RODRIGUES	GRUPO DO IDOSO FAZENDO ARTE
40. MARTA CARRILHO DE SOUZA LEÃO	IPETI
41. MAURIZIA PONTES DE LIRA	GRUPO FORÇA DE VIVER
42. MIRIAM GOMES DA SILVA	RECANTO DA BOA IDADE
43. NILDA DA ROCHA QUEIROZ	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO RECIFE
44. NIZETE FELIX CAVACANTI	PASTORAL IDOSO DE BEBERIBE
45. PAULO VASCONCELOS DA SILVA	IPETI
46. RITA MARIA DE LIMA	GRUPO FORÇA DE VIVER
47. VALDENICE MARIA DE ANDRADE	GRUPO DE CONVIVENCIA - ACONCHEGARTE
48. VERA LUCIA FERREIRA CALDAS	SEM INFORMAÇÃO
49. VERA LUCIA MARTINS SANTOS	IPETI

Total de Participantes	ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)		
83	Vagas	Candidatos(as)	Votantes
	56	RPA 2: 25 RPA 3: 24	83

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO RECIFE

Pré-conferência RPA 2 e 3 **23/04 | 8h- 12h**

COMPAZ EDUARDO CAMPOS
Av. Aníbal Benévolo, S/N
Linha do Tiro, Recife- PE

COMDIR
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de **Direitos Humanos e Juventude**

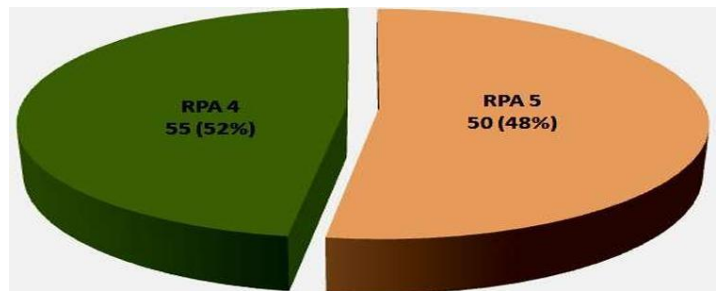
PRÉ-CONFERÊNCIA RPA 4 E 5

DATA: 06/05/2025 8:00-12:00

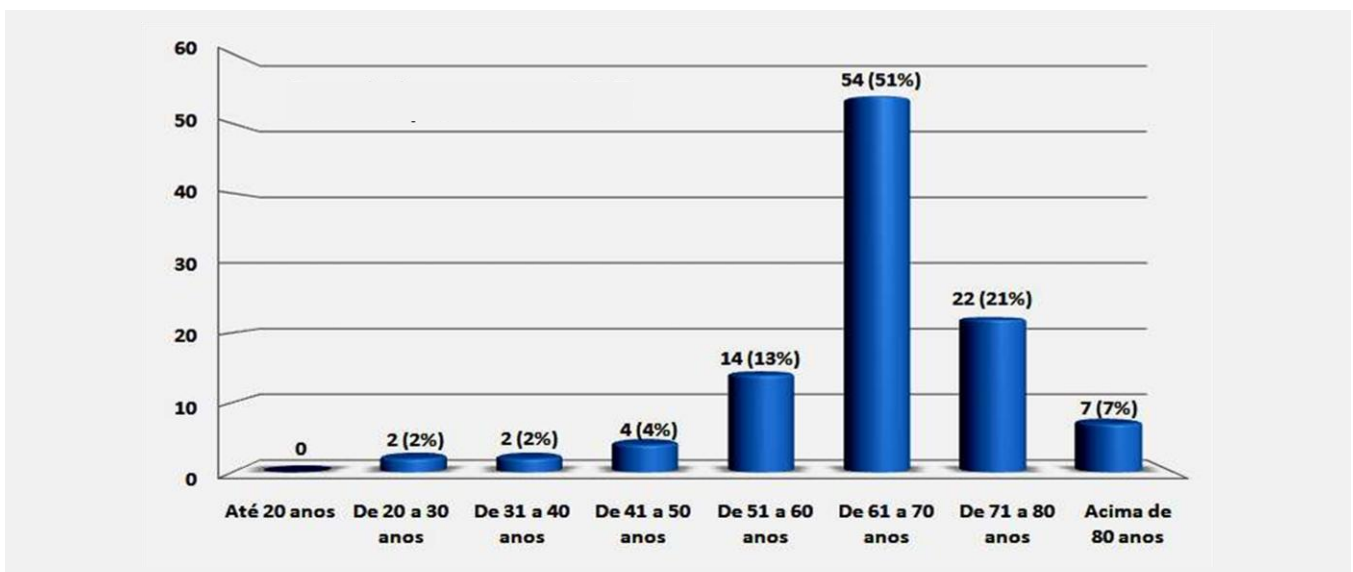
LOCAL: COMPAZ ARIANO SUASSUNA (CORDEIRO)

105 PARTICIPANTES

PARTICIPANTES POR RPA



PARTICIPANTES POR FAIXA ETÁRIA



48 DELEGADOS ACLAMADOS

NOME	ENTIDADE
1. ALBERTINA GOUVEIA SILVA DE MORAES	FAIPE
2. AMANDA RAYZA BRITO DOS PRAZERES	E-MUTI4.3
3. ANA MARIA DE LIMA	SEM INFORMAÇÃO
4. BETANIA GENUINO BEZERRA	LAR BATISTA PARA ANCIÃOS
5. CARLOS ALBERTO VILAR	SEM INFORMAÇÃO
6. CECI ALVES FEITOSA	SINDSERPE
7. CLEONICE PALMÉRIO SENA SILVA	CDPI - COMISSÃO DE PESSOAS IDOSAS
8. ERIKA REGINA CORREIA	MOVIMENTO DE ASSISTENCIA E INCLUSÃO SOCIAL - CONSULTORIA SOCIAL
9. FELIPE DE LIMA SURUAGY	CENTRO GERIATRICO PADRE VENANCIO
10. FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	SEM INFORMAÇÃO
11. FLAVIO REIS DA SILVA	GRUPO BELEZA PURA
12. HAILTON CARLOS DE MORAIS	GRUPO BOA IDADE
13. HELENA JULIA DA SILVA	CAT CORDEIRO
14. INEZ MARIA DA SILVA	CONSELHO DISTRITAL
15. ISABEL MARIA ALMEIDA DA SILVA	GRUPO MEDITAÇÃO E MOVIMENTO
16. JANAINA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	GRUPO VEM CUIDAR DE MIM
17. JANETE CAROL DOS PRAZERES	GRUPO PAZ E AMOR
18. JOACY DEMEZIO DE SOUZA	BELEZA PURA
19. JOAO PAULO LEITAO DE MELO	UNIVERSIDADE RURAL
20. JOSE DINIZ JUNIOR	SEM INFORMAÇÃO
21. JOSELMA BOUDOUX DA SILVA	SEM INFORMAÇÃO
22. JOSIANE MARIA DE ARAUJO	CENTRO GERIATRICO PADRE VENANCIO
23. KATIANE BONALD PEDROSA DE SOUZA	CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO À FAMÍLIA
24. LENIRA DA SILVA CARNEIRO	UNIVERSIDADE ABERTA PARA IDOSO
25. LOURDES HELENA FONTENELE DA PAZ DE SOUZA	CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO À FAMÍLIA
26. LUCINEIDE BRASIL DE MATOS	SEM INFORMAÇÃO
27. LUZINETE MARIA DA SILVA	GRUPO SAÚDE E MOVIMENTO
28. LÚCIA MARIA DOS SANTOS	CLUBE DE MÃES DA MANGUEIRA
29. MANOEL DIAS DA SILVA	GRUPO LUZ DIVINA
30. MARIA AUXILIADORA FERREIRA	CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO À FAMÍLIA
31. MARIA CRISTINA SANTANA DE LUCENA	CASA VOVÓ BIBIA DE APOIO À FAMÍLIA
32. MARIA DA GRAÇA DE VASCONCELOS	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DA CIDADE DO RECIFE
33. MARIA HELENA DE SIQUEIRA BRITO	SEM INFORMAÇÃO
34. MARIA MARCIA DE SOUZA LIMA	COMPAZ ARIANO SUASSUNA
35. MAURIO JOSE DO CARMO	SEM INFORMAÇÃO

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO RECIFE



36. MIRIAM PAULINO DE MACÊDO	GRUPO LUZ DIVINA
37. NAILZA MARIA PINHEIRO DE MEDEIROS	ARTE DA BOA IDADE
38. NEIDE BOTELHO DA SILVA	GRUPO MEDITAÇÃO E MOVIMENTO
39. ORLANDO JOAQUIM DOS SANTOS	FAIPE
40. PATRÍCIA SILVA DO CARMO	GRUPO LUZ DO PRADO
41. SEVERINA JACY SILVA DE CASTRO	COMPAZ ARIANO SUASSUNA
42. SILVANA ANDRADE DA SILVA	GERON VIDA
43. SONIA CAVALCANTI DA CRUZ	VELHA GUARDA DE AREIAS
44. SONIA DA SILVA GUSMÃO	MEDITAÇÃO & MOVIMENTO
45. SONIA MARIA DA SILVA	GRUPO SINTO A VIDA RENASCER
46. VALERIA DO SOCORRO RODRIGUES DA LUZ	GERON VIDA
47. VERA LUCIA VICENTE DA SILVA	COMUNEPE
48. VOLEIDE DE OLIVEIRA ARRUDA	SECRETARIA DO GOVERNO

Total de Participantes 105	ELEIÇÃO DE DELEGADOS(AS)		
	Vagas 48	Candidatos(as) RPA 4: 30 RPA 5: 18	Votantes 105

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO RECIFE

Pré-conferência RPA 4 e 5 | **06/05 | 8h- 12h**

COMPAZ ARIANO SUASSUNA
Av. Gen. San Martin, 1208
Cordeiro, Recife- PE

COMDIR
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de **Direitos Humanos e Juventude**

RECIFE
PREFEITURA



REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE



CAPÍTULO I

Do Temário

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife terá como tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação”**. A principal característica dessa Conferência é reunir representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, especialmente das próprias pessoas idosas, oriundas das diferentes representações culturais, sociais e representações governamentais, para debater os principais desafios e decidir as prioridades para as políticas públicas que refletem no envelhecimento da população e na condição de vida das pessoas idosas, atualmente e nos próximos anos.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º - São Objetivos da 6ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município Recife, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II- Sensibilizar a sociedade residente para o contexto de envelhecimento da população;
- III- Mobilizar a população de Recife, especialmente a idosa, para a conquista do direito ao envelhecer com dignidade;
- IV- Garantir a participação social para a construção de ações que visem à superação de entraves ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- V- Debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como



os avanços e desafios da Política Nacional da Pessoa Idosa, na perspectiva de sua efetivação;

- VI- Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação intermunicipal;
- VII- Eleger 12(doze) delegados e delegadas para a **VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco.**

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife será coordenada e presidida por membros da Comissão Organizadora, composta de membros do conselho municipal e representantes das secretarias da Prefeitura de Recife, conforme publicação em canais oficiais do Município ou diário oficial.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife será realizada, nos dias 04 e 05 de junho de 2025, na Universidade Católica de Pernambuco -UNICAP, sob a responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos e Juventude, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife contará, com uma Comissão Organizadora, composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais integrantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município do Recife.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:

- I- Coordenar, organizar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- II- Definir local, programação e divulgação da etapa municipal;



- III- Definir o Regimento da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da VI Conferência Estadual da Pessoa Idosa de Pernambuco;
- IV- Criar grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão da população e poder público, a participar da Conferência;
- V- Sistematizar os Relatórios da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, através do seguinte endereço eletrônico: conselhoidosope@gmail.com;

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 7º - Esta Conferência deverá ter a participação dos movimentos sociais envolvidos com a pauta dos direitos das pessoas idosas, do poder público (executivo, legislativo e judiciário) e da sociedade civil em geral, além dos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa;

Art. 8º - O credenciamento dos delegados e das delegadas será realizado no dia da abertura da conferência das 8h às 12h.

Art. 9º - Os participantes e as participantes serão credenciados/as em três categorias:

- I- - Delegados e delegadas com direito a voz e voto;
- II- - Observadores e observadoras com direito a voz
- III- - Convidados e convidadas com direito a voz.

Parágrafo único: Os membros da comissão organizadora local não são delegados e delegadas natos para a conferência Estadual e deverão, caso desejem, se candidatar e disputar a vaga.

Art. 10- Será divulgado pela Comissão Organizadora local, após as 12h, o número de delegados e delegadas aptos a votar e ser votado, bem como o número de convidados e convidadas, observadores e observadoras, sem direito a voto.

Capítulo V

Da Metodologia e da Realização dos Trabalhos

Art. 11 - A Conferência tem caráter deliberativo e se constitui instância democrática de debate, participação, acompanhamento e construção coletiva para proposição de Políticas Públicas, portanto, terá, como metodologia, a seguinte dinâmica:

- I- Credenciamento dos (as) Delegados (as) e dos (as) demais participantes; II- Plenária de Abertura;
- II- Leitura do Regimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife;
- III- Grupos de Trabalhos conduzidos por profissionais com domínio e conhecimento do eixo;
- IV- Debates para aprofundamento dos conteúdos apresentados; VI- Plenária Final para apreciar e votar as propostas e moções; VII- Eleição dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual.

Art. 12 - Ao todo serão cinco grupos de trabalho a serem distribuídos em cinco salas da seguinte maneira: uma sala para Eixo I, uma para o Eixo II, uma para o Eixo III, uma para o Eixo IV e uma para o Eixo V, para que desta maneira, os debates possam ter maior profundidade. Os Grupos de Trabalho abordarão os seguintes eixos:

- I- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- II- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- III- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- IV- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- V- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 13 - Cada grupo vai contar com um facilitador (pessoa responsável, pela exposição do tema) e um sistematizador (pessoa responsável por registrar o debate do grupo e consolidar as propostas priorizadas).

Art. 14 - Os Grupos de Trabalho terão como competência, apreciar, debater, formular novas propostas e apresentá-las, objetivando selecionar as prioritárias, a serem expostas e votadas, na Plenária Final da Conferência.

§ 1º - As propostas serão submetidas à Plenária Final da Conferência, por um Relator escolhido em cada grupo, de preferência uma pessoa idosa.

§ 2º - Os (as) Relatores (as) dos Grupos de Trabalho contarão com o apoio dos Facilitadores e dos Sistematizadores.

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho priorizará três (03) propostas, em cada âmbito (Municipal e Estadual), totalizando seis (06) propostas. Elas serão sistematizadas e apresentadas na Plenária Final.

Art. 15 - Os (as) Facilitadores (as) além de exporem sobre o tema coordenarão o Grupo de Trabalho, de forma a esclarecerem as dúvidas dos (as) participantes e motivarem o debate.

CAPÍTULO VI

Da Plenária

Art. 16 - A Plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife será constituída pelos(as) participantes credenciados (as).

Art. 17 - A Plenária terá a competência de discutir, aprovar, rejeitar totalmente ou parcialmente o Regimento Interno, conclusões e propostas dos Grupos Temáticos, bem como, realizar a eleição dos (as) delegados(as) para a **VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa** e, por fim, votar nos encaminhamentos finais.



§ 1º - O pronunciamento e/ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples (50% +1).

§ 3º - Cada delegado (a) terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º - As votações da Plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

§ 5º - Asseguram-se aos (às) participantes da Plenária Final questões de ordem, desde que, haja descumprimento de qualquer ordem estabelecida neste Regimento Interno, bem como itens de elucidação e de encaminhamento dirigidos à mesa, como forma de contribuição para o entendimento e o melhor curso dos trabalhos.

§ 6º - Durante o período de coleta dos votos, serão proibidos os levantamentos de questão de ordem.

Art. 18 - Na Plenária Final, a mesa colocará em debate a votação das propostas apresentadas pelos cinco eixos temáticos, sendo possível, nesta apresentação, o pedido de destaques.

Art. 1G - Os destaques poderão receber a interferência de até quatro participantes, sendo dois para a defesa da proposta e dois com posicionamento contrário à proposta.

§ 1º - Cada delegado (a) terá apenas dois minutos para sua manifestação e um minuto para réplica, sem direito à tréplica.

§ 2º - Os pontos para os quais nenhum delegado (a) solicite destaque, no momento do voto, serão considerados aprovados por unanimidade.



CAPÍTULO VII

Da Eleição

SEÇÃO I

Das Vagas

Art. 20 - A Eleição dos Delegados/as para a VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco será realizada entre os Delegados/as da 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife, em sua Plenária Final.

Art. 21 - Só poderão ser eleitos/as para a VI Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco, os Delegados/as que cumprirem a seguinte exigência:

- I- Estar credenciado/a na 6ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife e participar 100% das atividades

Parágrafo Único: A frequência dos Delegados/as Candidatos/as será apurada através de lista de presença a cada final de turno do evento.

Art. 22 - As vagas para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco serão em número de 12(doze), conforme documento orientador para a eleição de delegados municipais para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

- I- 07 (sete) vagas para Delegadas/os, representantes da Sociedade Civil, e
- II- 05 (cinco) vagas para Delegadas/os, representantes do Governo Municipal.

§ 1º - Caso exista empate entre Candidatos/as será declarado eleito/a aquele/a que comprovar ter mais idade.

Art. 23 - Serão eleitos (as) delegados (as) conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), sendo 60%, da Sociedade Civil e 40%

do Poder Público.

§ 1º - Preferencialmente, 75% das vagas serão destinadas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco.

Art. 24 - A distribuição dos 12 delegados\as eleitos para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada, considerando um percentual de equivalência, de 9 pessoas com 60 anos ou mais e 3 pessoas menor de 60 anos. Sendo deste total ,7 do gênero feminino e 5 do gênero masculino, como assegura o documento orientador para a eleição de delegados municipais para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

SEÇÃO II

Da Candidatura

Art. 25 - A inscrição de candidato e candidata a delegado e a delegada para **VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Pernambuco** será realizada em local designado pela Comissão Organizadora.

§ 1º - As candidaturas deverão ser feitas, no primeiro dia de credenciamento, de 08h às 12h.

§ 2º- A candidatura terá validade apenas para aquele (a) delegado (a) que estiver devidamente credenciado (a), for compatível com a categoria à qual está credenciado na conferência e tiver participado da leitura do regimento 100% dos Trabalhos do Grupo Temático, comprovado pela lista de frequência.

Art. 26 - No ato da candidatura, o (a) interessado (a) informará, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão organizadora, os seus dados pessoais e a categoria a que pretende concorrer.

Parágrafo único - A categoria **não** será de livre escolha e considerará a representação

de origem, conforme uma das seguintes opções, descritas abaixo:

	QUANTIDADE
DELEGADO/A COM IDADE INFERIOR A 60 ANOS	03
DELEGADO/A COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS	09

SEÇÃO III

Do Processo de Votação

Art. 27 - O voto sempre ocorrerá mediante apresentação do crachá de identificação validado no ato do credenciamento.

Art. 28 - Os delegados e as delegadas eleitos e eleitas serão aqueles (as) que obtiverem a maior quantidade de votos a partir dos segmentos das suas respectivas categorias.

Art. 2G - Os recursos e impugnações, referentes às inscrições dos (as) candidatos (as), devem ser apresentados, por escrito, à Comissão organizadora, até as 16h, no primeiro dia da conferência.

Parágrafo Único - A Comissão organizadora deve pronunciar-se sobre os recursos, até as 10h do dia seguinte.

Art. 30 - A Comissão organizadora examinará os recursos e impugnações e decidirá por votação interna.

CAPÍTULO VIII

Das Moções

Art. 31 - Os credenciados e credenciadas da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife proporão à Plenária Final moções que devem ser



elaboradas em formulário próprio, contendo no mínimo, 60% de assinaturas de pessoas aptas participantes da conferência municipal.

§ 1º - O formulário das Moções, uma vez preenchido, será entregue à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife, impreterivelmente até as 14h do dia 05/06/2025.

Art. 32 - A aprovação das moções ocorrerá por aprovação de 51% dos delegados e delegadas presentes na plenária.

Art. 2G - Os recursos e impugnações, referentes às inscrições dos (as) candidatos (as), devem ser apresentados, por escrito, à Comissão organizadora, até as 16h, no primeiro dia da conferência.

Parágrafo Único - A Comissão organizadora deve pronunciar-se sobre os recursos, até as 10h do dia seguinte.

Art. 30 - A Comissão organizadora examinará os recursos e impugnações e decidirá por votação interna.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 33 - *Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, em primeira instância e em última instância pela Plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Recife.*

RECIFE, 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025

(Diário Oficial do Recife, Edição nº 048 de 15 de abril de 2025, Página 13)





PROGRAMAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE





Dia 04 de junho

Credenciamento e coffee break

08:00h às 09:00h

Mesa de Abertura

09:00h - Saudação do Prefeito

09:05h - Representante do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

09:10h - Representante do Ministério Público

09:15h - Delegado de Polícia da Pessoa Idosa

09:20h - Presidente do Conselho Estadual

09:25h - Representante da UNICAP

09:30h - Representante da Câmara de Vereadores

09:35h - Representante da OAB

09:40h - Secretário de Direitos Humanos e Juventude do Recife

Palestra Magna

10:00h - Sálvea Campelo

10:40h - Abertura para o Debate

Leitura e Aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa

11:00h às 12:30h

Intervalo para almoço

12:30h às 14:00h

Discussão dos 05 Eixos Temáticos nos Grupos de Trabalho

14:00h às 16:30h





Dia 05 de junho

Coffeebreak

08:00h às 09:00h -

Continuação da Discussão dos 05 Eixos Temáticos nos Grupos de Trabalho

09:00h às 12:30h

Intervalo para almoço

12:30 às 14:00

Plenária Final

14:00h às 16h

Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual

16:00 às 16:40h

Encerramento

17:00h





PERFIL DOS PARTICIPANTES



159 PARTICIPANTES

144 DELEGADOS(AS)

COMDIR - GOVERNO MUNICIPAL: 7

COMDIR - SOCIEDADE CIVIL: 11

GOVERNO MUNICIPAL: 34

SOCIEDADE CIVIL: 92

9 CONVIDADOS(AS)

C OBSERVADORES(AS)

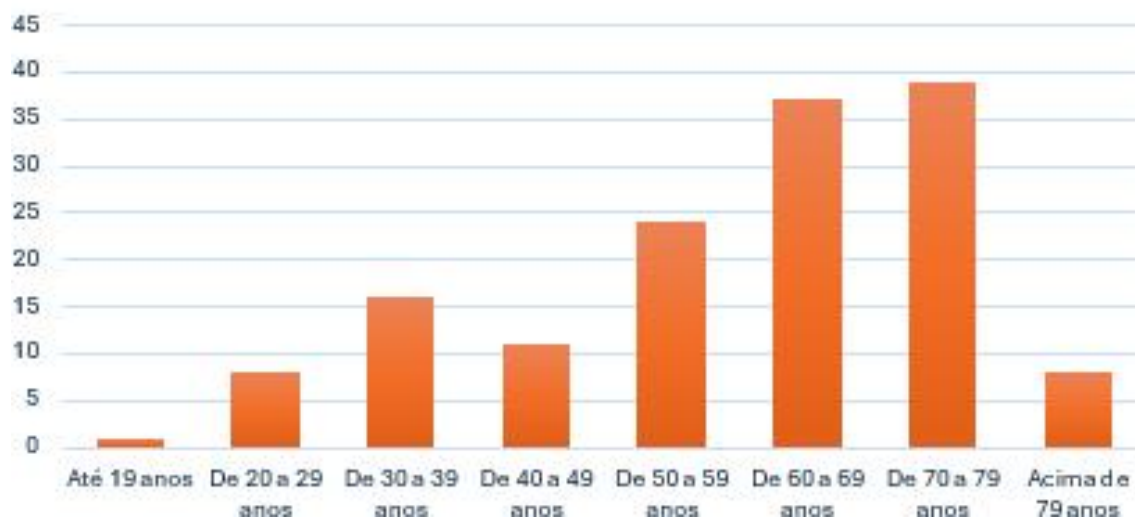




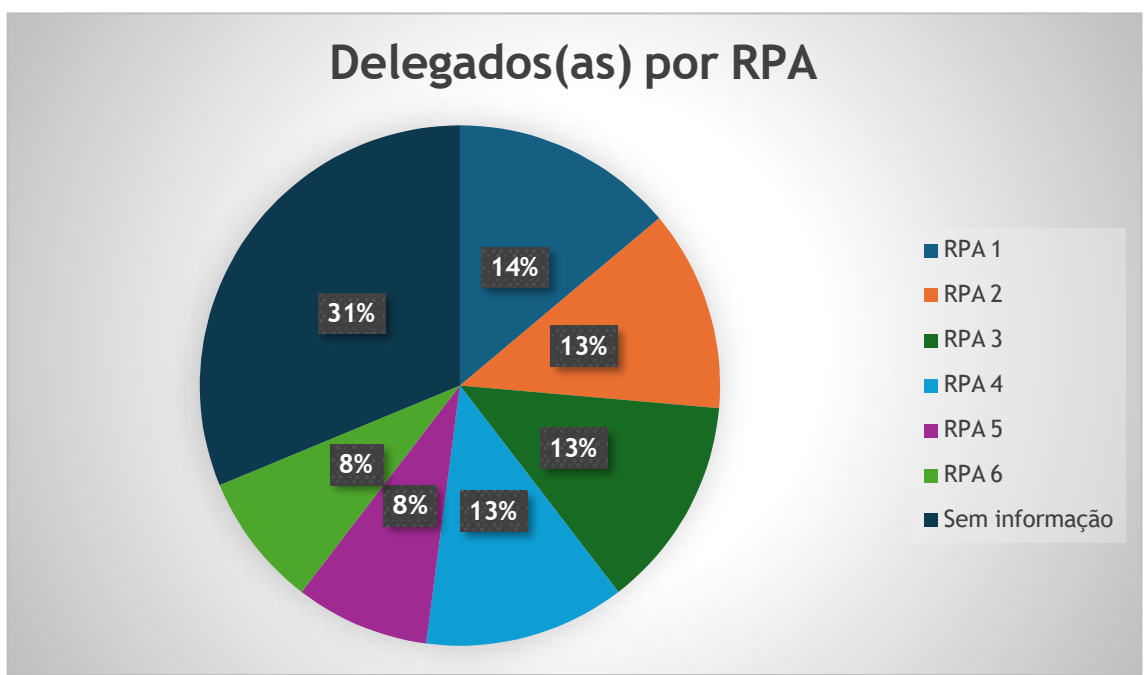
DELEGADOS(AS) POR FAIXA ETÁRIA:

ATÉ 19 ANOS	1
DE 20 A 29 ANOS	8
DE 30 A 39 ANOS	16
DE 40 A 49 ANOS	11
DE 50 A 59 ANOS	24
DE 60 A 69 ANOS	37
DE 70 A 79 ANOS	39
ACIMA DE 79 ANOS	8

Delegados(as) por faixa etária



DELEGADOS(AS) POR RPA:



RPA 1: 20
RPA 2: 18
RPA 3: 19
RPA 4: 18
RPA 5: 12
RPA 6: 12
Sem informação: 45

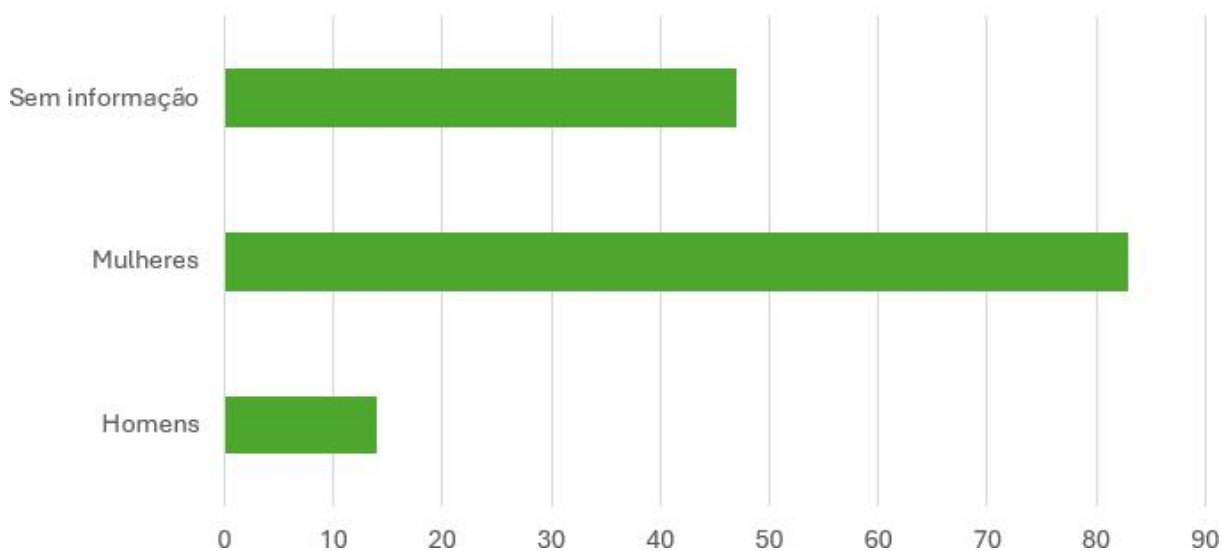




DELEGADOS(AS) POR GÊNERO:

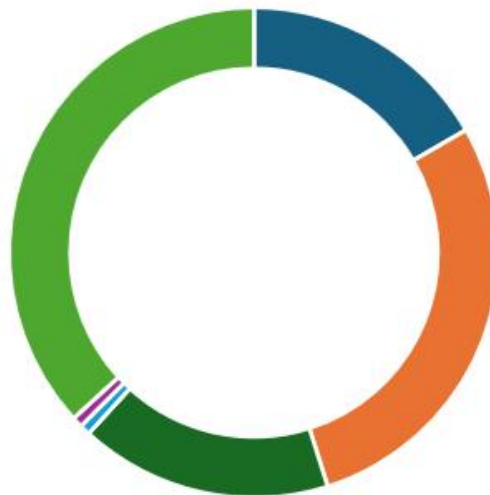
MULHER	83
HOMEM	14
SEM INFORMAÇÃO	47

DELEGADOS(AS) POR GÊNERO



DELEGADOS(AS) POR IDENTIDADE RACIAL:

Identidade Racial



■ Branco(a) ■ Pardo(a) ■ Preto(a) ■ Indígena ■ Amarelo(a) ■ Sem informação

Branco(a)	24
Pardo(a)	41
Preto(a)	24
Indígena	1
Amarelo(a)	1
Sem informação	53

EIXOS TEMÁTICOS



EIXO 1

FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

(RESUMO DOCUMENTO BASE NACIONAL)

Este eixo tem como objetivo dialogar sobre a ampliação e o alcance dos direitos sociais, a promoção e a inclusão social da pessoa idosa, assegurando não apenas o acesso, mas a efetiva participação em programas e serviços que promovam a efetivação de seus direitos.

1.1. Refletindo sobre o significado de Fundo Público e financiamento de políticas públicas

O fundo público é a capacidade do Estado em mobilizar recursos para intervir na realidade social. Essa arrecadação de recursos ocorre através de impostos, taxas, contribuições sociais e econômicas, bem como de outras receitas públicas estabelecidas em lei. Assim, o fundo público ocupa um papel central na implementação das políticas públicas.

O orçamento público é a expressão mais visível do fundo público, possibilitando a efetividade das ações planejadas pelo Estado e retratadas nas políticas públicas priorizadas pelo governo.

Na sociedade brasileira existe uma disputa em relação aos recursos do fundo público no âmbito do orçamento estatal. Assim, o orçamento público é um espaço de lutas políticas, em que as diferentes forças da sociedade buscam alcançar seus interesses. Em tempos de crises econômicas, as disputas em torno dos recursos do fundo público se intensificam e os recursos das políticas públicas de direitos são apropriados para outras finalidades, mostrando que os fundos não estão isentos desse movimento.

A não prioridade das políticas públicas sociais no âmbito do orçamento público intensifica e acelera as desigualdades. Um exemplo desse cenário pode ser observado na reportagem da Folha de São Paulo, publicada em 28/10/2019, que demonstra como a escolha da alocação de recurso pelo governo da época acarretou a queda do número de pessoas idosas atendidas para acessar o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Em setembro de 2019, esse acesso foi de 2,023 milhões de idosos, enquanto em 2018, eram 2,049 milhões. Ademais, existia uma estimativa de que havia 150 mil pedidos de ingresso que ainda não tinham sido analisados.

Cabe ressaltar ainda que existe um tensionamento constante para que os direitos sociais garantidos constitucionalmente e operacionalizados pelo Estado sejam transformados em bens e serviços que devem ser comprados no mercado. Exemplo desse contexto são as políticas de saúde e previdência social. O Estado historicamente sofre pressões para que o acesso aos serviços de saúde e aos benefícios previdenciários sejam em produtos e serviços que devem ser adquiridos no mercado privado, a partir da criação de planos de saúde e aposentadorias privadas, restringindo o alcance desses direitos a quem pode pagar.

Assim, a compreensão da destinação dos recursos pelos governantes nos permite mensurar a importância dada para cada política pública. O fundo público, nesse sentido, tem sido cada vez mais importante para compreender essas dinâmicas das disputas dos recursos públicos, pois é ele o responsável por garantir o conjunto de políticas públicas necessárias para assegurar os direitos da população. Por isso, buscando garantir recursos para as áreas sociais, foram criados os fundos sociais, os quais impõem a obrigatoriedade de alocação de recursos para a execução de determinadas ações.

Além do mais, cumpre destacar que segundo o artigo 165, da Constituição Federal de 1988, a execução financeira dos projetos e programas do governo federal deverá ser planejada por meio do Plano Plurianual (PPA), que determina as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal, da Lei Orçamentária Anual (LOA), que objetiva concretizar os objetivos e metas propostas no PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que visa conciliar as diretrizes estabelecidas no PPA e na LOA.



1.2. Fundo Nacional da Pessoa Idosa e os impactos das disputas

A Lei nº 12.213 de 2010 instituiu o Fundo Nacional do Idoso (FNI), que tem como finalidade “financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”. Na referida legislação ficaram definidas as receitas que compõem o FNI, bem como a forma de sua gestão, que deverá ocorrer pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI). Ademais, os recursos dos fundos nacional, estaduais, distrital e municipais da pessoa idosa deverão ser aplicados de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso (PNI/1994).

Para compreender como são estabelecidos os critérios para a utilização dos recursos do FNI e para o seu funcionamento, a Resolução nº 19 de 2012 do CNDPI definiu as condições de aplicação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso, bem como afirmou que elas devem ser destinadas ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, como podemos observar no quadro 2.

Critérios para destinação dos recursos do Fundo Nacional do Idoso no financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais.

- I - Busca pelo protagonismo da pessoa idosa;
- II - Contribuição à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos;
- III - Estímulo do envelhecimento ativo da pessoa idosa;
- IV - Incentivo à prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- V - Assegurem acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
- VI - Apoio a pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

- VII - Estímulo à capacitação e à formação profissional continuada;
- VIII - Implementação de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- IX - Reforço do sistema de garantia dos direitos do “idoso”, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Quanto às fontes de recursos para os fundos da pessoa idosa, destacam-se:

- a) os recursos provenientes da dotação orçamentária do governo;
- b) as dotações oriundas das diferentes esferas de governo;
- c) as multas aplicadas de acordo com a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), em seus artigos 56 a 58; artigo 83, § 2º e §3º; artigo 84 e artigos 96 a 105.
- d) os recursos resultantes da aplicação no mercado financeiro; e
- e) as doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, conforme estabelecido pela Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

A partir de 2020, passamos a ter duas novas modalidades de doação aos Fundos da Pessoa Idosa (Nacional, Estaduais, Distrital ou Municipais). São elas:

- a) as doações realizadas diretamente ao fundo;
- b) as doações realizadas via ajuste anual do imposto de renda.

Todavia, como ressaltado anteriormente, os fundos também fazem parte do processo de disputas, fazendo com que o FNI enfrente desafios significativos no contexto do novo arcabouço fiscal, que, embora ofereça maior flexibilidade em comparação ao antigo teto de gastos, ainda impõe restrições ao crescimento das despesas públicas.

A necessidade de compatibilizar o controle fiscal com o financiamento de políticas públicas sociais pode levar à priorização de outras áreas, deixando os recursos destinados ao fundo em um plano secundário. Essa situação implica, por exemplo, na continuidade de pessoas idosas na situação de pobreza e extrema pobreza, tendo em vista que aquelas e aqueles que atendem aos critérios para acessar ao BPC, por exemplo, deixem de ser incluídos devido à redução orçamentária.

Além disso, os dados comprovam que o FNI vem sofrendo uma intensa e rápida redução



orçamentária. Em 2017, o valor total de recurso no fundo era de R\$18.064.731,00 (dezoito milhões, sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e um), em 2023 passou para R\$2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil), representando uma redução de R\$15.534.731,00 (quinze milhões quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e um).

Ademais, o contingenciamento de recursos do FNI, que é o ato de reservar e/ou limitar o uso de dinheiro e bens, visando manter o equilíbrio entre as despesas e os recursos disponíveis, tem gerado um cenário preocupante para a política de proteção das pessoas idosas no Brasil. Cenário que reforça a necessidade da realização de estudos que analisem as razões da redução de recursos do FNI.

Com essa restrição orçamentária, diversas ações e programas voltados para promover a qualidade de vida, saúde e bem-estar dessa população têm enfrentado sérias dificuldades para suas continuidades. Esse contexto agrava as vulnerabilidades vivenciadas pela população idosa. Assim, a falta de recursos impede a implementação de iniciativas que incentivam o envelhecimento saudável e a formação de redes de apoio, fundamentais para garantir direitos.

A partir dos dados acima, percebemos que o FNI vem enfrentando dificuldades em garantir os recursos necessários para manter e expandir as políticas de proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, o que pode comprometer a qualidade de vida dessa população. Nessa direção, os conselhos têm um papel crucial na fiscalização dos recursos dos fundos, pois ao atuarem como órgãos de controle social, são responsáveis por revisar e monitorar a alocação e o uso dos recursos, assegurando que sejam aplicados de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidos, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade na gestão financeira. Dessa forma, os conselhos ajudam a assegurar que os recursos financeiros alcancem os resultados desejados e contribuam positivamente para as metas e objetivos planejados.

Portanto, para que o fortalecimento e a ampliação dos direitos sociais sejam possíveis, é fundamental que o orçamento público seja direcionado para esses fins. Sem o devido financiamento dos fundos públicos, não há como assegurar a implementação e a expansão real das políticas públicas. Assim, é essencial que esses recursos sejam destinados integralmente ao atendimento dos direitos sociais, sem as limitações financeiras que poderiam comprometer sua consolidação e avanço.

EIXO 2

FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA

(RESUMO DOCUMENTO BASE NACIONAL)

Este eixo tem como objetivo discutir estratégias e ações para a garantia da proteção integral à vida, à saúde e ao cuidado integral das pessoas idosas, considerando os determinantes sociais e suas interseccionalidades.

2.1. População Idosa e proteção social

As mudanças sociais e o crescimento demográfico da população idosa nos países desenvolvidos e em desenvolvimento, vem sendo atribuído pelos estudiosos da temática, aos avanços da Medicina, ao crescimento da expectativa de vida e à diminuição da taxa de natalidade.

Esse processo de envelhecimento apresenta características particulares no Brasil, uma vez que a situação social, política e econômica do país impacta na qualidade dos serviços e atendimentos ofertados à população idosa. Há que se considerar que, no Brasil, existiram por décadas, apenas medidas e ações pontuais direcionadas para a população idosa em situação de vulnerabilidade social.

Outra peculiaridade a ser observada na realidade brasileira sobre a pessoa idosa, é que esta população, em sua grande maioria, se apresenta como um grupo social com variadas vulnerabilidades, que não diz respeito apenas a ausência de renda, mas também a ameaça ou violação de direitos, relacionadas às violências, discriminações, isolamentos e ausência de serviços especializados que incidam sobre suas especificidades.

Ressalta-se que as pessoas envelhecem de forma diferenciada e particular, num processo



complexo e dinâmico envolvendo a interseccionalidade dos diversos marcadores sociais que interferem no nascer, crescer e morrer das pessoas. Em outras palavras, podemos afirmar que a relação entre raça, etnia, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, classe, deficiência, religião, território, incidem diretamente nos indicadores de saúde e bem-estar, interferindo negativamente ou positivamente na expectativa de vida das populações.

À vista disso, se faz necessário levar em consideração esses determinantes e condicionantes que influenciam no envelhecimento saudável para pensar em políticas públicas mais eficientes para a população idosa.

Outro ponto a ser considerado nessa dinâmica do envelhecimento são os fatores políticos, econômicos, sociais e culturais, conjuntamente com os elevados níveis de desigualdades sociais que atuam como determinantes na relação estabelecida da sociedade com as pessoas idosas, o que reforça a necessidade de se colocar no centro do debate político a inclusão social das pessoas idosas por meio dos direitos sociais.

Assim, o envelhecimento da população evidencia o desafio para o Estado de oferecer condições de vida digna, saudável e de qualidade para as pessoas idosas, e o Estatuto da Pessoa Idosa é a norma que direciona a sociedade para cobrar do Estado essa atuação. Essa premissa está materializada no artigo 9º, vejamos: “é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. No Estatuto, ainda podemos ver garantidos os demais direitos fundamentais das pessoas idosas como o direito à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Diante do exposto, percebemos que as políticas públicas são resultado de um contexto histórico relacionado aos acontecimentos políticos, sociais e econômicos, sendo uma das principais estratégias de um governo para intervir em problemas que são expostos por determinados grupos de pessoas que vivenciam desigualdades. Portanto, as políticas públicas podem ser compreendidas como uma forma de intervenção do Estado para atendimento das necessidades dos/as cidadãos/as, possibilitando que tenham acesso aos recursos, bense serviços necessários para sua sobrevivência.





2.2. A importância das políticas públicas para garantir um envelhecimento saudável

As políticas públicas destinadas à população idosa são recentes e tiveram influências de organismos internacionais para sua elaboração e implementação, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização das Nações Unidas (ONU). No Brasil, o marco da consolidação e promulgação dos direitos sociais é a Constituição Federal de 1988, fruto de muitas articulações, mobilizações e lutas dos movimentos sociais brasileiros. Esse cenário evidenciou a necessidade de debater a existência de múltiplas desigualdades sociais, o que possibilitou introduzir no texto constitucional o conceito de proteção social de forma mais abrangente.

O resultado dessa construção está registrado no artigo 3º, inciso IV da Constituição Federal, onde podemos observar que o objetivo fundamental do Estado é “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Quanto aos direitos da pessoa idosa, estes foram alocados nos capítulos da assistência, família, trabalho e previdência.

Em 1994, inicia-se a materialização das ações no cenário do envelhecimento com a criação da Política Nacional do Idoso (PNI), que foi regulamentada pela Lei 8.842, sendo a primeira política destinada para esse público. A PNI trouxe normas relacionadas aos direitos sociais da pessoa idosa, buscando garantir sua autonomia, integração e participação ativa no processo decisório de cidadania. Nessa direção, considerando a importância dessa legislação, cumpre destacar a necessidade de sua revisão.

Em 1999, criou-se a Política Nacional de Saúde do Idoso, regulamentada pela Portaria Ministerial nº 1.395, tendo como objetivo principal a prevenção e promoção da saúde das pessoas idosas.

Já em 2003, temos a aprovação do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, marco legal que diz respeito à conscientização sobre a população idosa no Brasil, bem como sobre a ampliação e priorização de questões contidas na PNI, especialmente às ligadas à saúde e cidadania.

Em 2009, foi lançado o Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3), documento que assume o compromisso do Brasil na proteção de pessoas idosas, crianças, minorias e excluídos, mulheres e homens, tendo como seu 3º objetivo estratégico a valorização e



inserção da pessoa idosa na sociedade, promovendo sua participação ativa.

Todas as políticas públicas, como às mencionadas acima, são frutos de processos de pressão e reivindicações da sociedade civil organizada, bem como das instituições e profissionais das mais diversas áreas. Contudo, mesmo estando estabelecido em texto normativo, sabemos que as leis não são neutras e estão ligadas ao processo político de forças, interesses, pressão e sujeitos. Portanto, não basta somente que os direitos estejam escritos nesses documentos, é necessário que a sociedade brasileira exerça o seu controle social de forma autônoma e democrática para que esses direitos sejam garantidos no cotidiano.

Além do contexto apresentado, é preciso refletir também sobre como, no Brasil, a disponibilização do cuidado é desigual, injusta e insustentável. O cuidado não é visto como um direito de todas as pessoas e sua provisão deve ser feita pela família, uma vez que não é ainda um problema público, mas sim um problema privado, a ser resolvido no âmbito familiar. E este contexto limita a discussão pública sobre a elaboração de soluções para o cuidado.

Todas as pessoas ofertam e/ou precisam de cuidados ao longo de suas vidas. Este processo está presente em nossas tarefas do dia a dia, são atividades realizadas para aumentar a qualidade de vida e bem-estar das pessoas, sendo um direito e uma necessidade da vida humana. Dessa forma, o cuidado constitui-se como um trabalho essencial para a produção de bens e serviços, que assegura as condições necessárias para a reprodução da vida humana, da força de trabalho, das sociedades e da economia, promovendo o bem-estar de todas as pessoas.

A necessidade de cuidados das pessoas pressupõe a necessidade de olhar cuidadosamente para as necessidades de quem cuida e de quem é cuidado. Nessa direção, a Política Nacional de Cuidados, enviada ao congresso para aprovação pelo atual governo, define o cuidado como um direito humano universal, que deve ser orientado pela superação das desigualdades estruturantes (raça, gênero, classe, idade, deficiência, território e suas múltiplas intersecções) por meio de ações afirmativas destinadas a pessoas ou grupos que, por vezes, vivenciam de forma simultâneas as desigualdades.

A necessidade do cuidado integral se torna ainda mais evidente em nossa sociedade em que as desigualdades são estruturais. Considerando o acelerado processo de envelhecimento



da população brasileira, a ausência ou insuficiência de serviços públicos de cuidados é algo que agrava as condições de vida das pessoas.

Sob o ponto de vista do cuidado, as pessoas idosas são não apenas demandantes, mas também provedoras de cuidado no âmbito de suas famílias e comunidades, seguindo responsáveis por uma alta carga de trabalho de cuidados nos seus núcleos familiares. Em 2022, segundo o IBGE, as idosas no Brasil dedicavam cerca de 23 horas de suas semanas a trabalhos domésticos e de cuidados não remunerados - sendo este valor de quase 14 horas para os homens idosos. As mulheres idosas de 60 a 79 anos tinham jornadas de 24 horas semanais, superior à das mulheres não-idosas, que despendiam cerca de 21,4 horas semanais neste tipo de trabalho. As pessoas de 80 anos ou mais realizavam, na média, jornadas inferiores aos de pessoas não idosas, mas, ainda assim, despendiam cerca de 15,3 horas por semana em trabalho de cuidados não remunerados, valor que alcançava 16,8 horas para as mulheres do grupo.

Estamos diante de um aumento bastante expressivo das demandas por cuidados no cenário de envelhecimento populacional, que, na ausência de políticas mais robustas e amplas que as atendam, irá significar uma demanda ainda maior sobre as famílias, em particular sobre as mulheres.

O cuidar envolve os serviços, benefícios e programas já existentes por meio das políticas públicas, sendo o compartilhamento do cuidado entre o Estado, as famílias, o setor privado e a sociedade civil, essencial para garantir a sua integralidade, transversalidade e intersetorialidade.

Promover o acesso igualitário ao direito ao cuidado é caminhar em direção à redução das desigualdades que compõem a sociedade brasileira, avançando na construção de uma sociedade justa e solidária. Assim, o cuidado integral é fundamental para promover a saúde e o bem-estar das pessoas idosas, pois considera não apenas os aspectos físicos, mas também os emocionais, sociais e espirituais da vida das pessoas.

Desse modo, percebemos que o envelhecimento se torna um desafio para a proteção social e bem-estar quando não é alterada a forma como o Estado e a sociedade se relacionam com o envelhecer.

Percebe-se, portanto, que as condições para envelhecer com qualidade e dignidade estão ligadas ao acesso às políticas públicas, assim como o aumento da longevidade está ligada



aos resultados do progresso social. A qualidade do envelhecer está relacionada a redução de riscos, disponibilização de oportunidades e garantias de direitos, que envolve a proteção social em sua integralidade, como um conjunto de ações articuladas.

Os programas “Envelhecer nos Territórios”, “Viva Mais Cidadania” e o “Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa”, todos de iniciativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) são exemplos de programas e/ou políticas públicas específicas para essa população.

O Programa Envelhecer nos Territórios tem como objetivo a promoção do direito de envelhecer e a garantia dos direitos humanos para as pessoas idosas no Brasil, considerando a importância do local onde vivem e suas referências de vida. O referido programa busca promover a formação de agentes de direitos humanos nos territórios; incentivar a criação de órgãos responsáveis pela gestão das Políticas de Direitos Humanos voltadas a esse público nos estados e municípios; e fortalecer a participação social nos conselhos de direitos da pessoa idosa.

Já o Programa Viva Mais Cidadania objetiva promover os direitos humanos e o fortalecimento da cidadania de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e discriminação por pertencerem a grupos socialmente marginalizados por sua condição de raça, econômica, territorial, cultural e religiosa. O referido programa busca atuar na perspectiva da equidade, da interseccionalidade e da intersetorialidade.

O Plano Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, que está em processo de elaboração, objetiva a proteção, promoção e a defesa dos direitos dessa parcela da população, bem como a redução de vulnerabilidades e o enfrentamento de violações de direitos, com vistas a garantir o pleno exercício dos Direitos Humanos e da Cidadania às pessoas idosas.

Em vista da dinâmica do envelhecimento, é essencial o fortalecimento das políticas públicas sociais de caráter universalistas, como educação, cultura, mobilidade urbana, assistência social, previdência social, esportes, lazer e inclusão tecnológica, tendo em vista que somente por meio de um esforço coordenado e contínuo entre políticas específicas e políticas universalistas será possível garantir que a população idosa tenha a qualidade de vida esperada.

EIXO 3

PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA

(RESUMO DOCUMENTO BASE NACIONAL)

Este eixo tem como objetivo estabelecer um ambiente seguro e acolhedor para as pessoas idosas, protegendo-as de qualquer forma de violência e implementar mecanismos eficazes de denúncia e resposta para garantir que casos de violência sejam prontamente identificados e abordados.

Falar sobre as violências contra as pessoas idosas é uma tarefa na qual se deve levar em conta as especificidades de um fenômeno que é complexo e que, portanto, precisa envolver diferentes intervenções, pessoas, serviços, instituições e legislações.

Tamanha é a complexidade desse processo, que muitas vezes a proteção que deveria ser dada a este público, seja ela pelo Estado, família ou demais instituições, quando não acontece, leva ao agravamento dessas violências e ao óbito de muitas pessoas idosas.

Há que se considerar ainda que a percepção das diversas violências praticadas contra essa população, que estão presentes em nosso cotidiano, não são fáceis de serem detectadas, tendo em vista que quem deveria proteger, muitas vezes, são os mesmos que praticam a própria violência.

3.1. Definindo o que são as violências contra a população idosa

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a violência pode ser definida como o “uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer



possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação”.

Com base nessa definição, o Estatuto da Pessoa Idosa passou a conceituar a violência contra essa população, no seu artigo 19, como sendo “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico”.

É preciso compreender que a violência atinge as pessoas em múltiplas formas. Portanto, se faz necessário observá-la na perspectiva dos direitos humanos, de saúde e segurança pública. Trata-se de um fenômeno mundial, todavia, no Brasil, suas características são naturalizadas nas relações sociais e institucionais, fazendo com que sua identificação seja difícil de ser detectada.

O Manual de Enfrentamento à Violência Contra Pessoa Idosa lançado em 2014 apresentou três tipos de violência que são as mais frequentes contra essa população: a violência estrutural, a violência institucional e a violência familiar. É fundamental entendermos que, geralmente, as pessoas idosas podem ser vítimas dessas múltiplas violências ao mesmo tempo.

A violência estrutural é aquela que se manifesta decorrente das desigualdades sociais e das discriminações que determinadas pessoas/grupos sofrem. O idadismo é uma dessas discriminações experimentadas por pessoas que estão vivenciando essa etapa da vida.

A violência institucional ocorre dentro dos serviços públicos ou privados, por meio da ação dos agentes (públicos ou privados), como omissão e negligências; ineficiência das políticas públicas e número insuficiente de equipamentos públicos de apoio social às famílias das pessoas idosas.

Já a violência intrafamiliar ocorre, na maioria dos casos, dentro da própria casa, tendo como autor da violência as pessoas da família ou, ainda, aquelas contratadas para cuidar da pessoa idosa. Destaca-se que tais violações têm impacto direto na saúde do indivíduo, principalmente na sua saúde mental.

É importante considerar, também, a perspectiva do abandono social e/ou familiar de pessoas idosas como sendo um fenômeno alarmante que reflete não apenas a fragilidade dos vínculos comunitários e familiares, mas também a falta de estrutura social para acolher a população idosa. As razões sobre o abandono social e/ou familiar de pessoas idosas são



complexas, podendo incluir desde o preconceito em relação ao envelhecimento, a sobrecarga emocional dos cuidadores e/ou a falta de recursos financeiros.

Por vezes, as pessoas idosas são abandonadas em contexto em que mais necessitam de cuidado, vivenciando diversas vulnerabilidades. Situação que compromete não somente a sua saúde física e mental, mas também a perpetuação do seu ciclo de marginalização e invisibilidade, uma vez que suas necessidades e direitos são negligenciados.

3.2. Mapeando os dados de violação de direitos da pessoa idosa

Inicialmente, faz-se necessário diferenciarmos violência e violação. A violência, como abordado anteriormente, abrange os comportamentos intencionais que provocam danos físicos, psicológicos e/ou materiais a outra pessoa. A violação, no entanto, diz respeito ao ato de descumprir direitos, normas e/ou legislações, que normalmente envolve uma ação de coerção.

Pensando na relevância do tema, em 2023, o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC) publicou o Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Essa ferramenta trouxe como destaque o aumento de 57% nas denúncias de violações de direitos e/ou violências contra as pessoas idosas no Brasil. Somente no segundo semestre de 2023, o painel detectou um total de 78.264 denúncias.

Há que se considerar que o contexto da pandemia da Covid-19 contribuiu para o aumento dessas violações e/ou violências, cabendo destaque para dois aspectos. O primeiro se refere às mulheres idosas, com baixa escolaridade, renda, e com algum problema de saúde, sendo as mais atingidas pela violência, com destaque para a violência sexual. Já o segundo aspecto tem relação com o aumento da violência psicológica/moral, violência essa de difícil identificação, que gera um grande impacto na saúde mental das pessoas idosas.

Esse Painel de dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos possibilitou a verificação do aumento das vulnerabilidades das pessoas idosas às violências e/ou violações durante o período da pandemia, o que nos leva a pensar que os estados, Distrital Federal, os municípios e o governo federal precisam implementar estratégias visando a redução dessas violências e/ou violações nesse período pós-pandemia.

Dessa forma, percebemos que pessoas idosas durante o processo de envelhecimento



tornam-se mais vulneráveis, principalmente aquelas que possuem algum déficit cognitivo ou limitações naturais do próprio envelhecer. Todavia, não podemos deixar de considerar que existem outros fatores que estão associados à violência praticada contra as pessoas idosas, como a raça, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, nível de educação, renda, vínculos familiares e suporte social.

3.3. A importância das políticas sociais para o enfrentamento às violações de direito das pessoas idosas

Precisamos considerar que a ausência ou insuficiência de políticas sociais específicas para as pessoas idosas contribui para o aumento da violência, tendo em vista que a precariedade dos recursos disponíveis irá dificultar tanto os encaminhamentos, quanto as ações de prevenção ou de assistência.

Sabe-se que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Estado preservar a dignidade da pessoa idosa, e intervir em situações em que sejam identificados tratamento violento, humilhante ou constrangedor. É comum identificar situações em que a família é exclusivamente responsabilizada, todavia, o Estado também tem que ser responsabilizado quando se ausenta dos processos políticos de tomada de decisão e de elaboração e implementação das políticas públicas específicas para a garantia desses direitos.

É fundamental reconhecer que, embora existam legislações importantes, como a Constituição Federal, a Política Nacional do Idoso (1994) e o Estatuto da Pessoa Idosa, elas não estão sendo aplicadas de maneira eficaz. Isso nos faz refletir que o problema não está na falta de legislação, mas na insuficiente implementação dessas legislações existentes e nas suas adequações à realidade. A ausência de uma aplicação efetiva dessas normas contribui para a persistência de violências e abusos contra as pessoas idosas, comprometendo a efetividade das medidas de proteção estabelecidas.

Desse modo, a verdadeira redução das violências contra esse público está ligada à cidadania e à defesa dos direitos garantidos pelo conjunto das legislações. Somente com a efetiva inserção dos direitos e deveres estabelecidos nessas legislações nas políticas sociais de proteção será possível assegurar um envelhecimento livre de violências, garantindo que os direitos das pessoas idosas sejam efetivamente respeitados e



promovidos.

Por isso, sendo a violência contra a pessoa idosa uma violação aos direitos humanos, é necessário o desenvolvimento de ações estratégicas de promoção, prevenção, registro, acompanhamento e enfrentamento, compreendendo os variados fatores que estão presentes nesse processo. É fundamental o respeito pela vida, pela integridade e pela garantia de condições de um envelhecimento digno e saudável.



EIXO 4

PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES

(RESUMO DOCUMENTO BASE NACIONAL)

Este eixo tem como objetivo estimular o debate sobre o protagonismo e o fortalecimento da vida comunitária das pessoas idosas, a partir da valorização de suas contribuições para a construção de políticas e programas que atendam às suas necessidades e aspirações.

4.1. Participação social no contexto das pessoas idosas

Pensar a participação social e a vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices, tem como objetivo estimular o protagonismo das pessoas idosas, a partir da valorização de suas contribuições para a construção de políticas e programas que atendam às suas necessidades e aspirações.

A participação social, enquanto mecanismo de controle social das ações governamentais à aplicação dos recursos públicos e a implementação das políticas públicas necessárias à cidadania, é um instrumento fundamental para o fortalecimento do processo democrático de qualquer país, tendo em vista que o exercício da democracia não se resume somente ao ato de votar e ser votado no período das eleições.

Contudo, se essa presença ativa da população se faz fundamental nos processos de formulação, monitoramento, controle e avaliação das políticas sociais, há que se ressaltar, no caso específico da população idosa, a existência de grandes desafios a serem enfrentados para a ampliação de sua participação em arenas públicas instituídas para interlocução entre o Estado e a sociedade civil, uma vez que esta representação ainda é pequena.

Alguns estudos nos mostram a existência de grandes obstáculos quando se trata da participação de pessoas idosas na dinâmica do pensar a cidade. Esses obstáculos podem ser divididos em múltiplas categorias, cabendo aqui o destaque para duas delas. Na primeira categoria estão os aspectos individuais dessa população, tais como as condições de saúde que muitas vezes se agrava nesse período da vida e a insegurança de sair sozinho(a) a depender do horário das reuniões. Já na segunda categoria se encontram os aspectos coletivos, como por exemplo a dinâmica das cidades que não são adaptadas para as diferentes idades, o que gera dificuldades de mobilidade para a maioria das pessoas idosas. Outro aspecto a ser considerado nessa categoria são as regras e dinâmicas utilizadas na maioria dos espaços de participação social, as quais causam insegurança e dificuldades para que essas pessoas manifestem sua opinião. O resultado de todas essas dinâmicas não poderia ser outro, a não ser, o afastamento dessas pessoas dos espaços de participação social.

Mas o que é participação no contexto do envelhecimento? De acordo com a ONU, nos Princípios em Prol da Pessoa Idosa, entende-se como participação: a permanência da pessoa idosa de forma integrada à sociedade com participação ativa na formulação e implementação de políticas que afetam diretamente seu bem-estar, e a transmissão aos mais jovens de seus conhecimentos e habilidades; a oportunidade para prestar serviços à comunidade, trabalhando como voluntário, de acordo com seus interesses e capacidades; o poder de formar movimentos ou associações específicas com vistas a garantia dos seus direitos.

Nesse sentido, a presença dessas pessoas precisa ser garantida de forma ativa e constante nos processos e dinâmicas da participação social. Nas palavras de Martha Peláez, que atuou como Conselheira Regional sobre Envelhecimento da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS): “nada sobre nós, sem nós”, ressalta essa importância do protagonismo das pessoas idosas nos processos de tomada de decisões.

A palavra “ativa” refere-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não somente à capacidade de estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho. Tal abordagem do envelhecimento ativo fundamenta-se no reconhecimento dos direitos humanos das pessoas idosas com o efetivo exercício de sua cidadania no processo democrático do nosso país.



4.2. Participação social e comunitária das pessoas idosas

O envelhecimento é um processo natural e contínuo, portanto, as ações coletivas que dão significados à vida de uma pessoa jovem ou adulta não deixam de ter sentido somente porque ela envelheceu. Os ambientalistas, as feministas, as pessoas LGBTQIAPN+, as indígenas, por exemplo, que atuam em seus coletivos não perdem ou não deveriam perder sua legitimidade de continuar atuando nessas pautas, simplesmente, por terem envelhecido. Nesse sentido, pensar a participação ativa das pessoas idosas não pode pressupor que sua atuação se dê somente em grupos específicos com pautas direcionadas para o seu grupo geracional.

Os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, como o Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais são também exemplos de como as pessoas idosas podem exercer sua participação. Estes Conselhos são espaços de participação e controle social indispensáveis à promoção e gestão democrática das políticas públicas do envelhecimento e dos direitos das pessoas idosas.

Destaca-se, ainda, os espaços das Conferências como esferas de participação social. As Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa (CONADIPI) são instâncias de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público.

O propósito do processo conferencial é escutar a sociedade. Dessa forma, a participação precisa ser ampla e plural, com a presença de representantes do governo e da sociedade civil. Trata-se de um legítimo espaço democrático de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as políticas públicas direcionadas à política do envelhecimento.

A construção dessas conferências segue as etapas municipais, estaduais e distrital até a etapa nacional. Esse desenvolvimento garante que as questões regionalizadas e nacionais sejam discutidas e apreciadas pela população interessada na pauta dentro dos municípios, dos estados e do distrito federal, por meio de propostas que serão encaminhadas para a etapa nacional. Essas propostas são debatidas, aperfeiçoadas, aprovadas e, por fim, priorizadas. As propostas priorizadas se tornam a base orientadora para o desenvolvimento das políticas públicas relacionadas à pauta da pessoa idosa durante os próximos anos.

O processo de participação social vem sofrendo alterações com o avanço das novas





tecnologias. Muitos governos vêm promovendo iniciativas, como a criação de plataformas digitais como forma de facilitar e ampliar o acesso da população

Um exemplo dessas iniciativas é a criação, pelo governo federal, da **plataforma digital Brasil Participativo**, construída para que a população possa contribuir com a criação e melhoria das políticas públicas. Essa plataforma possibilitou a construção do Plano Plurianual Participativo (PPA) 2024-2027, envolvendo mais de um milhão e 400 mil pessoas, o que deu ao Brasil Participativo o título de “maior experiência de participação social na internet já realizada pelo governo federal”.

Todavia, sabemos que nem todas as pessoas têm acesso a essas tecnologias, principalmente as pessoas idosas que, de alguma forma experimentam mais dificuldade no uso dessas ferramentas, tendo em vista que essas tecnologias não foram otimizadas para atender a essa população. Cabe aos governos, portanto, elaborarem programas e projetos que minimizem essas dificuldades e incluam as pessoas idosas no mundo digital.

Por outro lado, os governos também precisam garantir os espaços presenciais de participação popular nas comunidades, como por exemplo a realização de consultas públicas, fóruns de debates, oficinas de formação, atividades culturais e de lazer, tendo em vista que estes ambientes são fundamentais para o fortalecimento dos laços comunitários e a atuação da população junto à esfera governamental.

4.3. Enfrentar as discriminações para aumentar a participação das pessoas idosas

A experiência das pessoas idosas é uma fonte inestimável de conhecimento e sabedoria. Nesse sentido, enfrentar as práticas de discriminação como o “idadismo” ou “etarismo” se torna uma tarefa indispensável de toda a sociedade, como forma de garantir a permanência dessas pessoas nos espaços de debate e participação e o compartilhamento desse conhecimento com as novas gerações.

O idadismo ou etarismo é uma prática discriminatória direcionada às pessoas com base na sua idade, dificultando sua participação ativa, principalmente nos espaços comunitários e de trabalho. No caso das pessoas idosas, essa ação gera danos no exercício de sua





cidadania, prejudicando também a efetiva implementação dos seus direitos. Ademais, a prática do idadismo cometido contra a pessoa idosa é considerada crime pela Constituição e pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

Para além da legislação nacional, a Convenção Interamericana sobre a proteção dos Direitos Humanos dos Idosos (CIPDHPI) também alerta para a discriminação por idade na velhice. Com efeito, para a CIPDHPI, a discriminação por idade é "qualquer distinção, exclusão ou restrição baseada na idade que tenha como objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em igualdade de condições dos direitos humanos e liberdades fundamentais na esfera política, econômica, social e cultural ou em qualquer outra esfera da vida pública e privada".

Todavia, as discriminações experimentadas pelas pessoas idosas não se encontram apenas no marcador idade. No contexto das múltiplas velhices, as combinações de fatores, incluindo raça, etnia, gênero, classe, deficiência, religião, território, identidade de gênero e orientação sexual se entrelaçam e se interagem, resultando em vivências muitas vezes desafiadoras. Ou seja, as discriminações que determinados grupos vivenciam por sua identidade de gênero ou por sua deficiência, serão agravadas no seu contexto de envelhecimento.

Portanto, o Estado precisa garantir, através de ações afirmativas o protagonismo dessas pessoas que já sofreram discriminações e foram invisibilizados ao longo da vida, tais como a população negra, quilombola, indígena, do campo, da floresta, das águas, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, população em áreas rurais, entre outras. É preciso reafirmar que a participação social na perspectiva das múltiplas velhices só será efetiva se os espaços coletivos oferecerem dinâmicas que favoreçam o acolhimento das diferenças sem discriminação.



EIXO 5

CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

(RESUMO DOCUMENTO BASE NACIONAL)

O objetivo deste eixo é promover o debate sobre a efetiva consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, garantindo sua atuação como uma política pública fundamental para a proteção e promoção dos direitos dessa população.

5.1. O papel dos Conselhos de Direito das pessoas idosas

A Lei nº 8842, de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI), prevê a competência dos conselhos nacional, estaduais, distrital e municipais da pessoa idosa para a supervisão, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas voltadas para esse grupo social, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Dessa forma, é crucial que a criação dessas instâncias nas suas respectivas esferas, aconteçam através de instrumentos normativos como decretos ou leis específicas, para que essas competências sejam exercidas de forma plena. Cita-se como exemplo o Decreto nº 4.227 de 2002 de criação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), modificado pelo Decreto Nº 11.483 de abril de 2023, que possibilitou a ampliação da representação no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Mas o que é uma política pública? São ações ou programas que os governos, municipais, estaduais, distrital e federal, elaboram e implementam para resolver um problema ou uma demanda da população. É preciso compreender que para o desenvolvimento dessas ações e programas, ou seja, dessas políticas públicas, é necessário que o governo reserve os



recursos orçamentários necessários para a sua execução.

De acordo com o Painel de Informações sobre Conselhos e Fundos, dos **3.864** municípios brasileiros que possuem Conselhos de Direito da Pessoa Idosa, **2.623** se encontram ativos, ou seja, **67,36%**. A legislação de instalação desses conselhos deve garantir a representação paritária dos/as conselheiros/as com função deliberativa para que o controle social seja de fato efetivado.

A natureza paritária significa que o conselho deve ser constituído por igual número de representantes do governo e da sociedade civil local. Já a natureza deliberativa significa que o colegiado tem autoridade e competência para intervir, formular, propor alterações, acompanhar e avaliar as políticas públicas e as ações privadas destinadas ao atendimento da pessoa idosa, como também incentivar e/ou propor, junto aos poderes e autoridades competentes, a criação dos fundos especiais da pessoa idosa em sua instância político administrativa

Com essas características, os conselhos constituem espaços propícios para o exercício da participação direta e do controle social das políticas destinadas ao atendimento às pessoas idosas. Sendo assim, se faz necessário avançar na consolidação dos conselhos, estabelecendo os princípios norteadores de sua forma de criação, funcionamento e seu papel no âmbito das políticas públicas relativas às pessoas idosas. E trazer o protagonismo e a real representação.

5.2. Estratégias de consolidação e fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa

A realidade concreta revela que a falta de conhecimento sobre os fatores políticos, culturais, econômicos e sociais que envolvem as questões relativas ao envelhecimento, fragilizam a atuação dos Conselhos e podem acarretar profundas distorções quanto ao seu papel, transformando-o em espaços de consulta e referendo, ao invés de instâncias deliberativas das políticas públicas da área.

Esta fragilização dos Conselhos tem levado, nos últimos anos, inclusive, à dificuldade de composição das vagas direcionadas à sociedade civil, o que prejudica a perspectiva da





paridade. A implementação e articulação da Rede Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (RENADI) tem se confirmado como uma das principais estratégias de fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa como política de estado.

Esta rede foi pensada na 19 Conferência Nacional da Pessoa Idosa realizada em 2006, com a finalidade de reunir todos os atores e atrizes sociais (governamentais e da sociedade civil) que atuam na defesa dos direitos da pessoa idosa. Já a II Conferência Nacional, ocorrida em 2009, buscou avaliar os desafios e avanços para sua implementação.

Por outro lado, os Conselhos, enquanto órgãos de acompanhamento, planejamento, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas têm se apresentado como de fundamental importância na consolidação da RENADI, tendo em vista que sua articulação junto aos órgãos governamentais vem garantindo a ampliação do orçamento público relacionado à pessoa idosa, o que permite a implementação e o funcionamento efetivo dos serviços que compõe essa Rede.

Os Conselhos ainda devem fazer parte do processo institucional de gestão participativa como as Conferências, que devem se realizar periodicamente em todas as unidades da federação, mobilizando representantes do estado e da sociedade, para o debate dos temas essenciais sobre o envelhecimento e os direitos das pessoas idosas, visando o aprimoramento e controle social das políticas públicas para essa população. São os Conselhos que, em conjunto com o poder público, convocam, participam dessas Conferências, assim como devem zelar pelo cumprimento de suas recomendações.

Outra estratégia importante para o fortalecimento dos Conselhos, são os Fundos especiais criados para captar recursos financeiros a serem aplicados em áreas específicas de prestação de benefícios e serviços. Isso significa que a proposta e a execução orçamentária de uma determinada política pública devem ser submetidas à aprovação dos/as conselheiros/as, deixando, assim, de ser uma ação de estrita decisão do governo e de especialistas.

Vale ressaltar que, assim como o Conselho Nacional, os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais da Pessoa Idosa, e os respectivos Fundos, devem ser instituídos por lei específica do ente federado ao qual estiverem vinculados. Cabe a eles, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da pessoa idosa, assim como





gerir os fundos e fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos.

No Painel de Informações sobre Conselhos e Fundos disponível no site “Participa + Brasil”, é possível consultar informações importantes como, por exemplo, a situação dos Fundos da Pessoa Idosa. Nessa referida ferramenta de consulta foi possível verificar a existência atual de **2.442** fundos (municipais, estaduais e distrital), dos quais **1.562** se encontram com cadastro na Receita Federal, ou seja, **63,66%**.

Ressalta-se, ainda, como estratégia de fortalecimento dos Conselhos a garantia do pluralismo representativo em suas composições. É preciso que as múltiplas-velhices se vejam representadas nessa instância e que, de fato, os Conselhos representem os interesses da população idosa.

Como exemplo de garantia do pluralismo representativo, cabe destaque o Decreto Nº 11.483 de abril de 2023, que possibilitou a ampliação da representação no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Essa ampliação ficou destacada no seu art. 3º, § 1º onde se lê: “Quatro das vagas de representantes previstas no inciso XIX do caput serão distribuídas para a participação de entidades da sociedade civil com atuação em temas relacionados à igualdade racial, mulheres, indígenas e população LGBTQIAPN+, com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Esse novo decreto que revogou o Decreto nº 9.893/2019, também trouxe o CNDPI novamente aos parâmetros da democracia, na medida em que voltou a promover um amplo e aberto processo eleitoral para a escolha das entidades da sociedade civil na composição do seu colegiado, processo esse que registrou participação recorde de entidades inscritas para o certame. Os(as) atuais conselheiros(as) representantes da sociedade civil foram indicados(as) por entidades da Sociedade civil que atenderam edital do MDHC/SNDPI apresentando documentos e exposição de sua atuação, submetendo-se a primeira fase da seleção. E, as entidades selecionadas, participaram de uma concorrência presencial aberta entre elas, que definiu as escolhidas por maior número de votos.

Cumpra ainda sinalizar que atualmente o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) está comprometido em ratificar a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, conforme discutido em sua 1189 Reunião Ordinária. Durante o encontro, os/as conselheiros/as enfatizaram a importância dessa ratificação como um passo crucial para o fortalecimento e a proteção dos direitos das pessoas idosas no Brasil.





A convenção, elaborada para assegurar que os direitos humanos das pessoas idosas sejam reconhecidos e respeitados, representa um avanço significativo na garantia de dignidade, segurança e bem-estar dessa população.

Assim, a ratificação do tratado pelo Estado brasileiro alinha o país com as diretrizes internacionais em defesa dos direitos das pessoas idosas, demonstra um compromisso sério do governo brasileiro com a promoção e proteção desses direitos a nível nacional, bem como reforça o sistema de proteção social e os mecanismos de defesa dos direitos das pessoas idosas no território nacional.





GRUPOS DE TRABALHO





Os participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - delegados(as), convidados(as) e observadores - reunidos em Grupos de Trabalho, tiveram a oportunidade de debater, formular e aprovar propostas para cada um dos cinco eixos temáticos da Conferência:

Os Grupos de Trabalho foram formados a partir da livre escolha dos participantes no ato do credenciamento, até o limite de vagas disponíveis. Os grupos foram distribuídos em cinco salas e tiveram o seguinte número de participantes:

Eixo 1: Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais: 33 participantes.

Eixo 2: Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa: 40 participantes.

Eixo 3: Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa: 34 participantes.

Eixo 4: Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices: 31 participantes.

Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro: 22 participantes.

Os Grupos de Trabalho tiveram como competência, apreciar, debater, formular propostas e apresentá-las, objetivando selecionar as prioritárias, a serem expostas e votadas, na Plenária Final da Conferência.

Cada grupo contou com um facilitador, profissionais com domínio e conhecimento do eixo, responsável pela exposição do tema e mediação dos debates e um sistematizador responsável por registrar o debate do grupo e consolidar as propostas.

Cada Grupo de Trabalho priorizou três propostas, sendo três para o âmbito municipal e três para o âmbito estadual, totalizando seis propostas levadas à Plenária Final.

As propostas elaboradas por cada grupo foram lidas e submetidas à Plenária Final.





PLENÁRIA FINAL





DELIBERAÇÕES DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL



EIXO 1

FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

1. Definir em Lei Municipal percentual de orçamento de fonte própria da Prefeitura do Recife, conforme estudo técnicos financeiros com esta finalidade, para o Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMPI).
2. Garantir no PPA 2026-2029 programas voltados para proteção social, habitação (Programa de Locação Social específico para a pessoa idosa e moradia popular); cultura, lazer e esporte; saúde; trabalho e renda; educação; inclusão digital e segurança.
3. Implementar políticas de apoio técnico, de formação/capacitação e financeiro, para formalização de associações, coletivos e grupos de convivência de pessoas idosas, bem como, oportunizar editais de fomento para instituições formalizadas e regularizadas junto ao COMDIR, com destaque para edital direcionado às ILPIs, a fim de ampliar a rede de acolhimento para a população idosa.





EIXO 2

FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA

1. Resgatar as determinações aprovadas nas conferências anteriores na perspectiva da universalização dos direitos.
2. Fortalecer a estratégia de saúde da família de modo a ampliar a cobertura do atendimento à população idosa, com formação continuada dos profissionais de saúde na temática da gerontologia, considerando que esta formação deve incluir abordagens práticas e humanizadas contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável.
3. Implementar centros diurnos de convivência e atendimento à população idosa (Centros-Dia), de modo a atender a abrangência das RPAS do território de Recife, sem limitação do acesso pela funcionalidade reduzida.



EIXO 3

PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA

1. Elaborar e implantar Protocolo Municipal Intersetorial de Enfrentamento e Cuidado à Pessoa Idosa Vítima de Violência.
2. Elaborar e implantar o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que contemple: estratégias de prevenção e enfrentamento a todos os tipos de violência; capacitação e formação continuada com ênfase nos profissionais de saúde e segurança pública; mapeamento de dados, informação e comunicação; transporte seguro e acessível e programas de moradia que respeitem os desafios do envelhecimento.
3. Criação de um Plano de Enfrentamento à Violência Institucional em ILPIs, que preconize pelo acolhimento de pessoas idosas em ambiente seguro e protegido, inclusive mediante a oferta de novas vagas, a partir de parcerias e financiamento em ILPIs filantrópicas e privadas.



EIXO 4

PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES

1. Garantir e fortalecer campanhas e ações educativas de conscientização e combate ao idadismo que sejam amplamente divulgadas em canais oficiais, redes sociais e espaços públicos de grande circulação, promovendo a participação das pessoas idosas em suas múltiplas velhices (não institucionalizadas e institucionalizadas) em fóruns de debates, consultas públicas, oficinas de formação e espaços de convivência com atividades culturais e de lazer, considerando que estes espaços são essenciais para o fortalecimento de laços comunitários.
2. Criar Projeto de Lei Municipal que garanta a meta de adaptação urbanística de, pelo menos, 50% das vias urbanas com maior circulação de pessoas idosas (em torno de mercados públicos, praças, igrejas, parada de ônibus, centros comunitários, unidades de saúde e demais serviços públicos) até a próxima conferência da pessoa idosa.
3. Garantir e fortalecer os grupos e serviços voltados à convivência das pessoas idosas em suas múltiplas velhices (não institucionalizadas e institucionalizadas), por meio de incentivos técnico e financeiro para a existência destes, valorizando o protagonismo e a vida comunitária.





EIXO 5

CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

1. Ampliar a comunicação institucional do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife por meio de canais digitais, e nas campanhas promocionais da Prefeitura do Recife, com o objetivo de divulgar de forma transparente, informações, reuniões, atividades e eventos promovidos pelo Conselho, enfatizando também a composição da sociedade civil nesses espaços com intuito de fortalecer o COMDIR.
2. Destinar espaço específico para a sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife em local central e acessível, estruturado física e tecnicamente, com equipe multidisciplinar, tendo em vista à sua plena atuação referente às suas atribuições legais para efetivação do controle social e funcionamento das comissões regimentais, fortalecendo a participação e a fiscalização das Políticas Públicas e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, acompanhando sua destinação e aplicação.
3. Garantir a participação do COMDIR na concepção e funcionamento de todo e qualquer equipamento municipal voltado para a política da pessoa idosa.





DELIBERAÇÕES DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RECIFE

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL





EIXO 1

FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

1. Definir em Lei Estadual percentual de orçamento de fonte própria do Governo do Estado de Pernambuco, conforme estudo técnicos financeiros com esta finalidade, para o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FEPI).
2. Garantir no Orçamento Estadual programas voltados para proteção social, habitação (Programa de Locação Social específico para a pessoa idosa e moradia popular); cultura, lazer e esporte; saúde; trabalho e renda; educação; inclusão digital e segurança.
3. Garantir no Orçamento Estadual recursos para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade da assistência social para implantação de acolhimentos institucionais regionalizados para pessoas idosas.





EIXO 2

FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA

1. Garantir a infraestrutura necessária para a criação e continuidade dos grupos de idosos nos territórios e prestar assessoria para que estes grupos consigam ser regulamentados para receber recursos para a sua manutenção.
2. Criar unidades especializadas de proteção e resgate voltada ao atendimento imediato de pessoas idosas em situação de violência, negligência ou alienadora no contexto familiar, devendo esta unidade funcionar de forma integrada ao SUS e ao SUAS.
3. Garantir o fornecimento ininterrupto de medicamentos que a população idosa faz uso contínuo na farmácia do estado, bem como o fornecimento de alimentação enteral para pessoas idosas que necessitam fazer uso de sonda nasoenteral e gastrotomia.





EIXO 3

PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA

1. Ampliar o número de delegacias especializadas para pessoas idosas no estado, estabelecer fluxo de atendimento com delegacias de bairro e cidades que não as possuem, bem como promover a qualificação dos profissionais de segurança pública para atendimento humanizado às pessoas idosas.
2. Elaborar Protocolo Estadual de Notificações de Violência contra a Pessoa Idosa com percursos que abordem todos os serviços e órgãos nos âmbitos do estado e municípios.
3. Ampliar a divulgação através do Ministério Público e da OAB com relação aos direitos das pessoas idosas, bem como recomendar aos tribunais que os processos que envolvam pessoas idosas sejam prioritários, conforme previsto em lei.





EIXO 4

PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES

1. Garantir que os governos municipais, estaduais e federal, no tocante ao reconhecimento da pessoa idosa na utilização dos transportes públicos com: idade de 60 anos para a gratuidade, com acessibilidade; 50% de gratuidade nos transportes interestaduais; oferta de educação permanente para profissionais das empresas de transportes; fiscalização dos assentos reservados à pessoa idosa junto aos órgãos competentes, exigindo-se das empresas o cumprimento da lei, a partir de janeiro de 2026.
2. Implantar Programas Intersetoriais voltados ao Envelhecimento Saudável em todos os municípios, como também os Jogos Abertos da Pessoa Idosa em todas as regiões do estado, garantindo atividades de promoção à saúde integral (físicas, esportivas, culturais e de lazer) para todas às pessoas idosas em suas múltiplas velhices (não institucionalizadas e institucionalizadas), inclusive as que estão em Instituições de Longa Permanência - ILPIs (públicas e filantrópicas), Casas de Acolhimento Temporárias e Centros Dias.



3. Criar Projeto de Lei Estadual, que implique a participação dos municípios no incentivo à empregabilidade de pessoas idosas em suas múltiplas velhices, com cotas de 5% de vagas em empresas públicas e privadas, além de garantir, ampliar e fortalecer a oferta de cursos de formação profissional e reprofissionalização, inclusão digital, com intermediação de emprego, voltados às pessoas idosas em suas múltiplas velhices (não institucionalizadas e institucionalizadas), inclusive por meio de cooperação técnica e convênios com universidades e demais instituições que contem com estrutura adequada, acesso à internet, equipe capacitada e materiais necessários.



EIXO 5

CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

1. Garantir os recursos necessários para fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como informar trimestralmente aos referidos Conselhos a movimentação e os valores existentes no Fundo Estadual da Pessoa Idosa.
2. Criar, implantar e divulgar Campanha de Enfrentamento ao Idadismo, baseada na campanha mundial “STOP IDADISMO”, criada pela Organização Mundial de Saúde, com lançamento oficial nos municípios de Pernambuco.
3. Promover pesquisa específica voltada para o conhecimento da situação econômica e social das pessoas idosas no Estado de Pernambuco com o intuito de consubstanciar políticas públicas efetivas voltadas ao segmento.





MOÇÕES





MOÇÃO 1

Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Casarão da Av. Rosa e Silva

Garantir que o Casarão da Rosa e Silva seja destinado em atividades referentes exclusivamente a um Centro de Convivência para Pessoas Idosas, como defende e tipifica a legislação da Assistência Social relativa a esse equipamento referente a Política da Pessoa Idosa.

(111 ASSINATURAS)



MOÇÃO 2

ART. 22 DA LEI 10.471 DE 2003 - ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

Ao Ministério Público que promova a implementação do artigo 22, junto a Secretaria de Educação Municipal, Secretaria Estadual e Ministério da Educação: “Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

(92 ASSINATURAS)





**DELEGADOS(AS)
ELEITOS(AS) E
INDICADOS(AS)
PARA A VI
*CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE
DEFESA DOS
DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE
PERNAMBUCO***





DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL

ATÉ 59 ANOS

1. VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - Idade: 56 anos CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA.
2. JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MELO - Idade: 56 anos RECANTO DA BOA IDADE.

ACIMA DE 59 ANOS

3. JOSÉ MARIA SILVA - Idade: 76 anos. OAB.
4. JOAO PAULO LEITAO DE MELO - Idade: 82 anos. UNIVERSIDADE RURAL.
5. ROSÂNGELA MAIA DE ANDRADE - Idade: 72 anos. IPETI.
6. AMARA VITAL DOS SANTOS - Idade: 72 anos. SINDISPREV.
7. MARIA APARECIDA ARAÚJO BRITO DE ANDRADE - Idade 67 anos. CASA VOVO BIBIA DE APOIO À FAMILIA.



DELEGADOS DO PODER PÚBLICO

ATÉ 59 ANOS

1. **KYLVIA KARLA SOARES MARTINS** - Idade: 40 anos
SECRETARIA SAÚDE.
2. **WALKIRIA FREIRE DE LIMA ALVARES** - Idade: 44 anos
CASA DE ACOLHIMENTO DO IDOSO EDUZA PEREIRA.

ACIMA DE 59 ANOS

3. **IVONETE CORREIA DE OLIVEIRA** - Idade:
66 anos SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA SOCIAL.
4. **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO** - Idade: 70 anos
SECRETARIA DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA.
5. **JOSÉ LOPES DE SOUZA**. SECRETARIA DE DIREITOS
HUMANOS E JUVENTUDE.

ANEXO 1

Artes





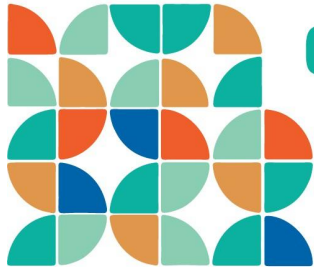
Backdrop



Banner



6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE



6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



COMDIR
Comitê Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de
Direitos Humanos
e Juventude



Faixa



6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação
04 e 05 de junho



Bloco

COMDIR
Comitê Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de
Direitos Humanos
e Juventude



6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE



6ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA
PESSOA IDOSA
DO RECIFE

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação



COMDIR
Comitê Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife

Secretaria de
Direitos Humanos
e Juventude



Bolsa



Caneta





Crachá





ANEXO 2

Formulários



EIXO 1

FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL

1.

2.

3.

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL

1.

2.

3.



EIXO 2

FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL

1.

2.

3.

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL

1.

2.

3.

EIXO 3

PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA, ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL

1.

2.

3.

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL

1.

2.

3.



EIXO 4

PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL

1.

2.

3.

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL

1.

2.

3.



EIXO 5

CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO MUNICIPAL

1.

2.

3.

PROPOSTAS PARA O ÂMBITO ESTADUAL

1.

2.

3.



FORMULÁRIO DE MOÇÃO

Título da Moção:

Texto da Moção



Assinaturas

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.





ANEXO 3

Imagens moções





FORMULÁRIO DE MOÇÃO

Título da Moção:

Centro de Convivência da P. Idosa

Texto da Moção

Garantir que o Casarão da Boa e Silva seja destinado em atividades referentes, exclusivamente a um Centro de Convivência para pessoas idosas, como defende e tipifica a legislação da Assistência Social relativo a esse equipamento referente a política da pessoa idosa

Pág.



Assinaturas (definir número)

1. Adilson Pereira da Silva
2. Maria Francisca Gonçalves
3. Jacira da Silva Aponte
4. Jaelina Leicicia da Silva
5. Cecília Marques da Silva
6. Maria Reserora de Carvalho
7. João Bernardo dos Santos
8. João Gomes
9. Juracy dos Santos
10. Juracy Gomes
11. Juracy Gomes
12. Jesuária Lopes de Carvalho
13. Rosane Copiera das Neves
14. Jaeline da Silva Silva
15. Elizabeth Pereira Costa
16. João Paulo
17. Mesquita Cavalcanti
18. Maria do Carmo Calixto
19. Maria de Conceição da Silva
20. Maria da Conceição da Silva
21. Roselete Gadelha Vieira
22. Maria da Conceição da Silva
23. Maria da Conceição da Silva
24. Adelaide Maria de Moura
25. Anny Suelen Costa de Melo
26. Cecília da Silva
27. Maria da Silva
28. Maria da Silva
29. Luciene Cordeiro
30. Maria Jor da Silva
31. Sônia Moraes
32. Hilda de Rocha Pereira
33. Humberto Cavalcanti
34. Amanda Ferraz da Silva
35. Juracy dos Santos
36. Estrela R da Silva
37. Juracy dos Santos
38. Cláudio Marques da Silva
39. Marcia Amanda Lima
40. Habel Maria Conceição da Silva
41. Sônia Lourenço Martins
42. Adilson da Silva
43. Carmelita Albuquerque
44. Helena V. Oliveira
45. Juracy dos Santos
46. Espídia T. de Almeida



47. Paulo Vasconcelos
48. Maria Madalena P. Silva
49. Ivanor Claret da Silva
50. Aurelle Almeida
51. Ignia Maria da Silva
52. Inez Fonseca
53. Miriam Paulino de Macêdo
54. Jaci Grada M. Pereira
55. Helya do Dázado de Mamp
56. Jannette Figue
57. Carmen Loure
58. Amara da Silva
59. Maria Beltrame
60. Carlos Alberto Vilar
61. Alcântara
62. Ivanete Oliveira
63. Kariluzia F. de S. P.
64. Kátia de Paiva Pedrosa de Souza
65. Sora Cabalanti da Cruz
66. Ven. Leizente DA Silva
67. Rosineia da Silva Carneiro
68. Ana Maria de Lima
69. Elisabete Carneiro M. da Silva
70. Nete de S. Silva
71. Nairza M. P. P. de Medeiros
72. José de S. J. de Araújo
73. Alvanilde Nair de Alchade
74. José Luciano S. L.
75. Maria Rosineide F. de Lina Silva
76. Silva Antares de S. P.
77. Joffre Moreira Costa
78. Babel Pereira
79. Patricia Corro
80. Leticia O. K. Santana
81. Bruna Kelyng Sara Benigno
82. Maria de Fátima da Silva
83. Walkiria Lima de S. Alves
84. Giselly D. S. Alves
85. Juliano Menegu D. de Santana
86. Janeide Maria Leal Maia
87. Suzane Abreu
88. Talis Anderson F. Costa D.
89. Arvingide Nair de Oliveira
90. Aluísio de S. L. de S.
91. Gendalva Alves Coutinho
92. Lourdes Hilera
93. Ana M. Melo Silva
94. Luciana F. de S. F. de S.
95. Getil S. Rodrigues



- 96 - Amélia Farias
- 97 - Elza Maria
- 98 - Saida M^{rs} de Santana Paula
- 99 - Lidia de Oliveira
- 100 - German Antônio de Souza Neto
- 101 - Rêtael Fenema da Silva
- 102 - Micaelly Mylerca
- 103 - Doremo. M.
- 104 - Ana Verônica Mendes da Silva
- 105 - Leiana de Alencar Almeida
- 106 - Ana Carolina Alexandre F. Lima
- 107 - Valéria do Sogoro R. de Luz
- 108 - Silvana Andrade do S^o
- 109 - Valde de Oliveira Freuda
- 110 - Mirella Andruia Lima da Silva
- 111 - Fêbi Salardi Lima
- 112 -
- 113 -
- 114 -
- 115 -



FORMULÁRIO DE MOÇÃO

Título da Moção:

art. 22 - Lei 10741-23

Texto da Moção

Ou o Departamento Público
que promova a implementação
de acordo do art 22 junto
a Secretaria de Educação
Municipal, Secretaria
Estadual e Departamento de
Educação.

1 Nos currículos mínimos das
diversos níveis de ensino
formal serem inseridos
conteúdos voltados ao proce-
so de envelhecimento do
respeito e valorização da
pessoa idosa, de forma
a eliminar o preconceito
e a produzir contribuições
para a melhoria.

Pág.



Assinaturas (definir número)

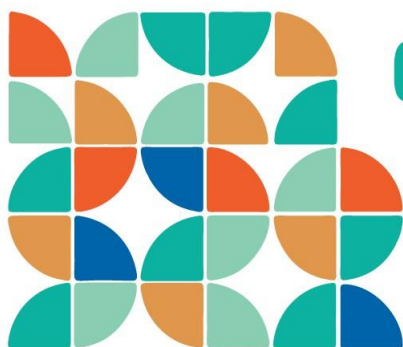
1. Jonard Paçolas Destant e filhos
2. Liara de Alencar Albuquerque
3. Gisela de Fátima de Melo Silva
4. Kelya Karla S. Martins
5. LUIZINEIA BRASIL DE MATOS
6. Juliana Chingue D. de Santana
7. Girelly D. S. Alves
8. Letícia Gabriela Henrique Santana
9. Bárbara Kaliny Serra Benigno
10. Carlos Alberto Vitor
11. Izabela Pereira
12. Walkiria Soares de S. Alves
13. Maria Natália Gonçalves
14. Valério do Espírito R. da Luz
15. Maria da Conceição F. de Souza
16. Marina Maria S. Rodrigues
17. Márcia Arruda Lima
18. Mariana Almeida de Oliveira
19. Rita Elvira de Lima
21. Maristela Fátima dos Santos Remo
22. Adelaide Maria de Moura
23. Joceline da Silva Sabino
24. Elaine Texeira do Nascimento
25. Paulo Reis da Silva
26. Salsal Teixeira
27. Domestina de Sousa
28. Nilena A. V. Oliveira
29. Lúcia Maria Pereira
30. Juliana M. de C. Magalhães
31. Nilza da Rocha Queiroz
32. Inez Fonseca
33. Sueli Maria Fery S. Vitor
34. Tereza de Alencar
35. Cláudio Marques da Silva
36. Rosário de Fátima
37. Sônia de Fátima da Silva
38. José Lopes de Sousa
39. Ana Maria de Sousa
40. Ana Maria de Sousa
41. Juliana de Sousa
42. José - Laurides
43. Helena Santana
44. Katianny Bayald Piedra de Souza
45. Vera Lúcia Martins
46. Jacis da Silva Fontes

Pág.



47. Risquete Gadelha Moreira
48. Silvana Andrade da Silva
49. Albertina Marques da Silva
50. Hellen Costa de Moraes
51. Egler Américo
52. Alzair F. Melo
53. Obarlene Azevedo
54. Amaro Femen de Siqueira
55. Genária e Madalena P. Siqueira
56. Ralison Melo do Nascimento
57. Rubica de Souza Costa
58. Amanda Maria Cunha Soares
59. Cleonice Patricio Siqueira
60. Jucy Fernandes de Almeida
61. Juanaady
62. Soraia da Silva
63. Soraia Maria da Silva
64. M. dos Prazeres dos Santos
65. Soraia Santana
66. Ezequiel Escobar Cordeiro
67. Ana Maria de Lima
68. Maria Helena Gonçalves
69. Mirella Andreia Lima da Silva
70. Patrícia da Cunha de Medeiros
71. Leandir dos Santos
72. Rosângela Maria de Andrade
73. Rosa Macedo
74. Araceli de Siqueira
75. Suzana Henriques de Abreu
76. Soraia Maria de Siqueira
77. Soraia Antônia de Siqueira
78. Soraia da Silva
79. Soraia Maria de Siqueira
80. Soraia de Siqueira
81. Soraia de Siqueira
82. Soraia de Siqueira
83. Maria R. F. Lima
84. Soraia Maria Costa
85. Soraia de Siqueira
86. Soraia de Siqueira

Soraia Maria de S. Paulo
 Cap. Maria -
 Soraia Oliveira
 Soraia Maria de S. Paulo
 Soraia de Siqueira
 Soraia C. Cruz



6^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO RECIFE

Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação

